

II Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à Gestão do Banco

[Projeto de Resolução n.º 1965/XIII/4.^a (CDS-PP, PSD, PS e BE)]

Reunião n.º 32
(Sem revisão final)

11 de junho de 2019
(9h22 – 12h22)

Ordem do dia: Audição do Dr. António Vieira Monteiro (Ex-administrador da Caixa Geral de Depósitos)

Presidente da Comissão: Luís Leite Ramos

Deputados oradores:

Duarte Pacheco (PSD)

Cecília Meireles (CDS-PP)

Duarte Alves (PCP)

Liliana Silva (PSD)

João Paulo Correia (PS)

Mariana Mortágua (BE)

Constança Urbano de Sousa (PS)

O Sr. **Presidente** (Luís Leite Ramos): — Srs. Deputados, vamos dar início à nossa reunião.

Eram 9 horas e 22 minutos.

Os Srs. Deputados já conhecem a razão desta reunião: o advogado do Dr. Armando Vara apresentou um requerimento no sentido de pedir que a audição do Dr. Vara não se realize. Julgo que todos receberam o requerimento na sexta-feira e agora temos de discuti-lo e votá-lo.

Pergunto que Sr.^{as} ou Srs. Deputados querem intervir sobre este ponto.

Pausa.

Sr. Deputado Duarte Pacheco, tem a palavra.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Presidente, naturalmente, toda a documentação que chega é devidamente analisada por nós, inclusive este ofício do advogado do Dr. Armando Vara.

No entanto, entendemos que a audição é de manter. Há uma questão pertinente, que é, porventura, a escassez de acesso a informação útil que o Dr. Armando Vara alega. Mas essa escassez também tem acompanhado outros membros que já aqui estiveram noutras audições, ou porque não são do quadro da Caixa Geral de Depósitos, ou porque já estão reformados, ou porque já saíram há muito tempo da instituição. Recordo, aliás, que o Dr. Jorge Tomé, na passada sexta-feira, disse não ter como hábito levar para casa o espólio dos locais por onde passou ao longo da sua vida profissional.

Portanto, iremos basear-nos sobretudo neste depoimento. Se tiver dados concretos, excelente. Se for preciso disponibilizar alguma coisa,

penso que a própria Comissão pode ponderar isso. Mas importa sobretudo a memória do Dr. Armando Vara. E eu espero, sinceramente, que a sua memória esteja melhor do que a de outras pessoas que já estiveram nesta Comissão com acesso a informação e que, mesmo assim, não se recordam de coisa nenhuma.

Portanto, pode ser muito útil a presença do Dr. Armando Vara em sede de Comissão, pelo que não prescindimos dela.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Não havendo mais pedidos de palavra, informo que os serviços fizeram uma análise relativamente ao facto de Armando Vara ser arguido num processo que não conhecemos e de não terem sido enviados dados sobre esse processo. No entanto, relembro que já no caso do Sr. Joaquim Barroca houve uma alegação similar e a nossa resposta foi neste sentido: se houvesse matéria que constituísse ou que pudesse estar em segredo de justiça, ele teria naturalmente o direito de se remeter ao silêncio. Como é natural, o Dr. Armando Vara, neste caso, terá também essa prerrogativa.

De qualquer maneira, relativamente aos outros argumentos da falta de informação, não me parece que sejam relevantes, na medida em que podem justificar a não resposta a alguma questão em concreto. Mas há um conjunto de matérias que não exigem com certeza uma consulta detalhada dessa informação.

Foram estas as notas que os serviços me deram. Não havendo mais pedidos de intervenção, vamos ter de votar o requerimento.

Pergunto quem se opõe à manutenção da audição do Dr. Armando Vara.

Pausa.

Não havendo oposição, a decisão está tomada. O Dr. Tiago Rodrigues Bastos será informado desta decisão imediatamente.

Relembro que estamos muito em cima da hora e que, relativamente à informação que foi pedida, gostaria que me sinalizassem que informação relevante é que ainda não chegou, para, durante o dia de hoje, junto das instituições, tentar obtê-la. Se houver alguma informação relevante que esteja em falta, agradeço que o sinalizem para que possamos insistir.

Não havendo mais assuntos a tratar, regressaremos dentro de momentos para uma audição.

Pausa.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos dar início a mais uma audição.

Agradeço a presença do Dr. António Vieira Monteiro.

Gostaria de relembrar que o objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito, entre outros, é o apuramento das práticas de gestão de crédito e de outras modalidades de financiamento da Caixa Geral de Depósitos desde o ano 2000, bem como a apreciação da atuação dos seus órgãos societários, incluindo os de administração, de fiscalização e de auditoria, dos diretores, dos auditores externos, dos Governos, bem como dos supervisores financeiros.

Lembro, também, que, à luz do seu regime jurídico, as Comissões Parlamentares de Inquérito têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e são um dos instrumentos qualificados do controlo parlamentar, recolha de informação e esclarecimento de factos, através dos quais o Parlamento exerce as suas funções gerais de fiscalização e de controlo do Governo e da Administração Pública, em defesa do cumprimento da Constituição e das leis.

Segundo o regime jurídico aplicável e o Regulamento desta Comissão, as comissões podem convocar qualquer cidadão para depor sobre os factos relativos ao inquérito. A forma dos depoimentos rege-se pelas normas aplicáveis do Código de Processo Penal sobre prova testemunhal.

O depoimento e a inquirição seguirão a grelha de tempos habitual: uma intervenção inicial, que terá até 15 minutos — e já fui informado de que o Dr. António Vieira Monteiro a pretende fazer —, e duas rondas de 5 minutos, de pergunta e de resposta, e, eventualmente, uma terceira ronda, se assim for a vontade das Sr.^{as} e dos Srs. Deputados, com perguntas até 2 minutos por Deputado e resposta final conjunta.

A audição será pública, a não ser em condições muito excepcionais e devidamente fundamentadas ou no caso de ser pedido que, por razões de qualquer tipo de reserva ou de segredo, a determinadas perguntas, a resposta seja feita em sessão não pública. Entendemos que a exigência de transparência e a prevalência do interesse público não podem prejudicar os objetivos e os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito e, por isso, fazemos questão que, sempre que possível, as audições sejam integralmente públicas.

Assim sendo, dou a palavra ao Dr. António Vieira Monteiro, para a sua declaração inicial.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro** (Ex-administrador da Caixa Geral de Depósitos): — Bom dia, Sr. Presidente, Sr.^{as} Deputadas e Srs. Deputados: Venho a esta Comissão com total disponibilidade para esclarecer os factos de que tenha conhecimento no âmbito do seu objeto.

É, todavia, importante começar por delimitar o período em relação ao qual o meu depoimento pode ser prestado com conhecimento de causa.

Servi a Caixa Geral de Depósitos entre o último semestre de 1988 e o início de 2000. A partir desse momento, deixei de acompanhar qualquer assunto desta instituição, o que significa que não me posso pronunciar sobre factos posteriores ao final de 1999. Assim, os factos sobre os quais me posso pronunciar têm mais de 20 anos. Passou muito tempo e nem sempre é fácil reconstituir com rigor tudo o que se passou nessa altura.

Esta comissão notificou-me para estar presente hoje com curtíssima antecedência, redobradamente curta se tivermos em conta que serei interrogado sobre factos com mais de duas décadas e sobre matérias com as quais não voltei a contactar.

No mesmo dia em que fui notificado, pedi ao Sr. Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos acesso a toda a informação e documentação que estimei poder ser relevante para esta audição. Obtive da Caixa Geral de Depósitos a cooperação possível. Sublinho, todavia, que este acesso se processou em condições não ideais pelo decurso do tempo.

Ainda assim, com o que consegui reconstruir nos últimos dias, confio que poderei ser útil a esta comissão e é com esse espírito que aqui estou, à plena disposição das Sr.^{as} Deputadas e dos Srs. Deputados.

No que respeita especificamente à operação Boats Caravela, que sei ter sido mencionada nesta comissão em audições anteriores, gostaria de deixar desde já claro o seguinte: como em todas as operações deste tipo, é fundamental distinguir três fases essenciais, que são a fase do estudo e da construção da operação e a de aprovação das condições gerais da mesma; a fase de negociação dos termos do contrato e sua assinatura; a fase de execução, gestão e controlo. Conforme se verá de seguida, só me posso pronunciar sobre a apontada primeira fase, a de preparação e acerto das condições da operação.

De facto, no quadro das minhas responsabilidades, acompanhei a fase de preparação da operação e participei nas reuniões do Conselho de Administração em que se aprovaram as suas condições. Na deliberação que aprovou as condições da operação, o Conselho de Crédito acautelou o grau de risco a assumir mediante a fixação do nível de *rating* dos ativos elegíveis, em termos, aliás, particularmente exigentes. Por outro lado, os auditores externos foram previamente informados.

Como era, e ainda é, prática habitual, após a aprovação das condições da operação, o Conselho de Administração delegou em duas direções internas, a DTM e a DIN, as diligências da celebração do contrato, incluindo a respetiva assinatura, que viria a ter lugar no dia 22 de dezembro de 1999, nos exatos termos e condições constantes da sua anterior deliberação.

Sucedeu que, na data da assinatura do contrato, 22 de dezembro de 1999, eu estava em Macau, para onde fui em 17 de dezembro, em representação do Banco Nacional Ultramarino, do qual, de resto, tinha acabado de ser presidente, no contexto dos eventos de transferência da administração do território.

Por essas razões, não me posso pronunciar sobre a versão final do clausulado e seus anexos. Lendo-o agora, em preparação para esta audição, e comparando-o com as deliberações do Conselho de Administração que haviam fixado as suas condições, verifico que existe uma discrepância entre o que este órgão autorizou, balizando rigorosa e zelosamente o nível do risco a assumir, e o que consta das duas cláusulas do contrato, que se desviam das condições aprovadas pelo Conselho de Administração. Essencialmente, as deliberações do conselho apontavam para um fundo fechado composto por ativos de primeira qualidade, ao passo que a versão assinada do contrato, sem que se entenda porquê, atribui à contraparte do banco o poder de alteração discricionária da composição do fundo,

podendo, com isso, a qualidade da *pool* de ativos ser afetada e, conseqüentemente, a *performance* do contrato prejudicada.

Sublinho que a estrutura do fundo fechado deveria ser a seguinte, de acordo com a deliberação do conselho: AAA (69,6%); AA (6,8%); A (6,8%); BBB (6,8%); BB (10%).

Como disse atrás, no início de 2000 terminei o meu mandato na Caixa Geral de Depósitos, pelo que não me posso pronunciar também sobre a fase de execução deste contrato. Em especial, ignoro em absoluto o seguinte: que tipo de gestão o banco fez do contrato — já se sabe que estes contratos são dinâmicos e exigem um acompanhamento permanente; se equacionou ou não extinguir o contrato a partir do momento em que se tornou claro que os resultados não seriam positivos, efetuando, assim, um *stop-loss* que podia minorar esses resultados negativos; e, por fim, se ponderou lançar mão de algum mecanismo judicial que, no caso, pudesse caber na defesa dos seus interesses.

Estes são, no meu juízo, os temas essenciais da fase de execução deste contrato, mas, como disse atrás, sobre esse período não possuo qualquer informação relevante.

Como se viu, operações deste tipo assentam em três fases distintas: preparação, assinatura e execução. A fase de execução — que mais propriamente se deveria chamar «fase de gestão dinâmica do contrato» — decorreu integralmente depois do início de 2000, ou seja, depois do termo do meu mandato.

Essa é a fase crucial, ao longo da qual a evolução do contrato tem de ser monitorizada e, se necessário, o seu conteúdo ajustado à evolução da realidade. Se isso foi feito ou não, e em que termos, não sei nem teria como saber, porque nessa altura já havia saído da Caixa Geral de Depósitos.

Em conclusão, expostos sucintamente os factos de que tenho conhecimento, estou agora à disposição desta comissão para responder às questões que esteja ao meu alcance esclarecer.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Dr. António Vieira Monteiro.

Vamos dar início às inquirições, cabendo a primeira ao Grupo Parlamentar do CDS-PP. Tem a palavra a Sr. Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, quero cumprimentar o Dr. Vieira Monteiro e começar por perguntar-lhe quais eram os seus pelouros no Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, eu tinha vários pelouros na Caixa Geral de Depósitos, sobretudo porque, até maio ou junho de 1999, se não me engano, eu era fundamentalmente Presidente do Banco Nacional Ultramarino, exercia as funções de Presidente da Comissão Executiva do Banco Nacional Ultramarino. Ao nível da Caixa Geral de Depósitos, tinha fundamentalmente um pelouro, que era a Direção de Tesouraria.

Mais tarde, juntei às minhas funções no Banco Nacional Ultramarino talvez mais um ou dois pelouros, mas, Sr.^a Deputada, já não me lembro de quais eram. De qualquer maneira, existirá, com certeza, uma ata do Conselho onde isso vem referido.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Uma vez que já esclareceu várias coisas na sua intervenção inicial, gostava que começasse do

princípio e explicasse — se isso passou por si, e imagino que tenha passado — como é que surgiu a operação Boats Caravela, qual era o seu objetivo.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Essa operação surge tendo em atenção um principal objetivo: a cobertura da dívida pública portuguesa. Estamos, se não me engano, em 1999, altura em que há uma determinada crise financeira ao nível europeu relativamente às dívidas públicas e a dívida pública da Caixa começou a perder rendimento. Os seus valores começaram a baixar e as taxas de juro, como é evidente, começaram a subir. Ora, como anteriormente já vinha sendo feito, a Caixa acompanhava sistematicamente as operações que deveria realizar com vista à proteção dessa dívida pública.

Se atentar nas várias decisões da Caixa ao longo de 1999 — já para não ir mais atrás —, verificará que efetivamente o Conselho de Administração foi acompanhando toda a sua política relativamente à defesa daquilo que era a cobertura da sua dívida pública.

Concretamente, são utilizados na defesa e na cobertura da dívida pública vários instrumentos, durante todo esse período. Mas, entrando especificamente nesta operação, que diz respeito à dívida pública que estava parqueada quer em França quer em Espanha, o que se pretendeu foi, primeiro, diminuir os prejuízos que essa dívida pública estava a gerar e, segundo, relativamente às filiais da Caixa Geral de Depósitos, conseguir uma defesa e uma recuperação dos seus capitais próprios, já que, vendendo parte dos seus ativos, está a recuperar-se os capitais próprios dessas instituições.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Essa dívida pública eram obrigações do Tesouro com taxa fixa, não é verdade?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Eram obrigações de taxa fixa.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E o que aconteceu foi que, num contexto de subida de taxas de juro, essas obrigações representativas de dívida pública portuguesa começaram a perder valor, não é verdade?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — É verdade.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E consegue explicar-nos o que aconteceu então? O que é a operação Boats Caravela? Ou seja, a Caixa Geral de Depósitos entregou ou cedeu estas obrigações do Tesouro e recebeu em troca outros títulos.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — O que se passou, e de acordo com as deliberações que foram tomadas, foi que o Conselho de Administração apreciou várias propostas que foram sendo feitas, sempre baseadas em várias informações e em vários estudos que foram realizados, e fundamentalmente estávamos perante o seguinte: a Caixa Geral de Depósitos verificou, depois, quais eram os níveis de rentabilidade perdida relativamente a esses títulos e a primeira coisa que fez, na sua transferência para o veículo, foi uma operação simples, que foi passar de taxa fixa para taxa variável.

Ao fazê-lo, verificou que tem determinados prejuízos e que essa operação, daí em diante, e até ao seu fim, deverá ter um prejuízo, segundo aquilo que foi calculado, da ordem de 1,5 milhões de contos por ano, divididos pela sucursal de Paris, Banco Luso Español, Banco de Extremadura e Banco Simeón. Fundamentalmente, o prejuízo mais

elevado, como se vê pelos documentos, é efetivamente na sucursal de Paris da Caixa Geral de Depósitos.

Ao verificar isto e também uma certa estabilidade que se vai registar nos anos seguintes, ou aquilo que as curvas indicam que vai acontecer, constata-se que, efetivamente, a troca é feita com prejuízo. Ao verificar que a troca é feita com prejuízo, a Caixa — e também de acordo com várias propostas já anteriormente feitas — vai juntar a esta operação um derivativo financeiro. Esse derivativo financeiro é fundamental porque, a partir desse momento, com o seu casamento — e porque os seus vencimentos se irão dar ao mesmo tempo que se vão dando os vencimentos das obrigações —, vai manter a operação dentro de um determinado nível de responsabilidade.

Esse derivativo financeiro — e também de acordo com as decisões tomadas — é um fundo fechado. E isso é muito claro. A deliberação diz que se trata de um fundo constituído por créditos ou outro tipo de operações que têm de obedecer a determinados *ratings*, *ratings* esses da Standard & Poor's, e que têm em atenção não só o *rating* das empresas mas também a diversificação relativamente àquilo que se aplica essa operação.

Isso consta, de resto, da deliberação do Conselho de Crédito, se não me engano, de 14 de dezembro de 1999, onde se encontra espelhado não só o estudo financeiro da operação mas também as várias características de quem tem as responsabilidades. As responsabilidades do derivativo financeiro são divididas fundamentalmente do seguinte modo: os primeiros 10% estão a cargo do Crédit Suisse, os cerca de 36,6% cabem ao próprio fundo e o restante vai caber novamente ao Crédit Suisse.

Também estão determinados quais os países que podem ser objeto deste fundo — e sabe-se que são os chamados «países desenvolvidos», com 90% dos créditos, e os chamados «países emergentes», com 10%.

Portanto, mais ou menos tudo isto é configurado de tal maneira que não se traduza em nenhum prejuízo para a Caixa.

Foi isto que foi e que ficou decidido, desde o primeiro dia. Se olharmos para trás, para as várias intervenções que se foram dando ao longo do tempo relativamente a estas operações, verificamos que é sempre falado que a operação, o derivativo financeiro teria de ter o apoio e a definição por parte da Caixa Geral de Depósitos. Não havia direito, por parte da contraparte, de fazer qualquer alteração. Isso é fundamental e consta de grande parte das operações e dos despachos exarados pelo Conselho de Administração.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Já lá iremos.

Continuo sobretudo a querer perceber qual era a razão de ser da operação. Se ela não tivesse sido realizada, o que teria acontecido neste ano de 1999? Seria preciso constituir provisões?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — É evidente. Havia uma parte de provisões já constituída — e isso consta de documentos —, havia um valor de 25 milhões já constituído. Portanto, se as operações não fossem realizadas, teria de continuar a fazer-se provisões, tendo em atenção essa realidade.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas esta operação não tornava automático que não houvesse perdas, só permitia mitigar essas perdas ou o risco, não é verdade?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — A operação, da maneira como estava delineada...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Da maneira como estava delineada. Mas, depois, já iremos ao que aconteceu.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Como dizia, a operação, da maneira como estava delineada, não trazia perdas. É evidente que fazer, na altura, futurologia também era um pouco difícil. Estamos a falar de operações de mercado, com efeitos sobre o mercado, e, portanto, alguma coisa podia acontecer. Mas podia acontecer algo tanto em sentido positivo como em sentido negativo.

Se tivesse sido em sentido negativo, se, efetivamente, nada tivesse sido feito ao longo do tempo, as provisões teriam de ter sido feitas, como, de resto, acontece hoje.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Quem é que apresentou, no Conselho de Crédito e no Conselho de Administração, esta operação?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — As operações são apresentadas no Conselho de Administração pelo administrador responsável pela área. Portanto, é evidente que fui eu que a apresentei no Conselho de Administração, baseado em informações que são e que provêm das direções.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Era exatamente isso que eu queria perceber...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Desculpe, Sr.^a Deputada, deixe-me terminar.

Efetivamente, se olhar para as várias informações que existem, todas elas referem expressamente os vários documentos de estudo que a ela estão

ligados. Embora deva dizer que há determinadas informações que já não se conseguiram obter. Mas isso...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Por isso é que eu estava aqui a recorrer à sua memória para ver se me consegue dizer quem é que estudou a operação, concretamente, que direção e que pessoas é que estudaram a operação nos serviços da Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — A operação foi fundamentalmente estudada — e isso resulta até das informações juntas às atas do Conselho de Administração — ao nível da DTM, que era, se não me engano, a Direção de Títulos e Mercados.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E quem era o diretor?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Tinha vários diretores. Tinha um diretor coordenador e, depois, tinha vários diretores assessores. São esses diretores que fazem os vários estudos e que assinam essas deliberações.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E quem era o diretor coordenador? Foi ele que tratou ou foi um diretor assessor?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Já não posso garantir quem estudou ou não estudou a operação. As várias informações são assinadas por mais do que um diretor da Direção de Títulos e Mercados.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Consegue lembrar-se de quem?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — As várias informações são assinadas. Não tenho a indicação de quem são as pessoas que assinam e não quero estar aqui a «atirar» nomes para cima da mesa, que depois não batem certos uns com os outros. Já passou muito tempo... De qualquer maneira, são os diretores dessa área e os seus nomes constam das respetivas informações. Como sabe, não tenho as informações, consultei as informações e consultei, sobretudo, o seu conteúdo, não consultei os nomes das pessoas. Mas são os diretores fundamentais dessa área.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — O que eu estava a querer perceber era o seguinte: esta operação surge como? Foi um operação que surgiu nos serviços ou nesta direção da Caixa Geral de Depósitos? Ou foi uma operação que surgiu no Conselho de Administração ou, no caso, através do Sr. Doutor? Quer dizer, quem é que teve a ideia de fazer esta operação?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Como resulta dos documentos que estão junto, a operação nasce depois de vários contactos que os serviços fazem com vários bancos de investimento, tendo escolhido o Crédit Suisse como aquele que mais se enquadrava naquilo que era necessário. Não há, portanto, nenhuma ideia de que a operação tenha vindo através do Conselho de Administração. De resto, devo dizer-lhe que, por exemplo, no meu caso, nunca contactei o Crédit Suisse.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Essa era a outra pergunta que queria fazer-lhe, era se alguma vez negociou com o Crédit Suisse, se sabe quem negociava em nome da Caixa e quem é que negociava em nome do Crédit Suisse.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Eu nunca contactei o Crédit Suisse. Eram os serviços da Caixa que contactavam o Crédit Suisse. Quem estava do outro lado do Crédit Suisse, não sei, Sr.^a Deputada, não os contactei, nunca os vi, não sei quem eram as pessoas.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Para além da DTM, houve alguma análise por parte do departamento jurídico?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — As grandes direções da Caixa, à época,...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Peço desculpa interrompê-lo, mas pergunto isto porque, nesta altura, não havia, por exemplo, uma direção de risco...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não, não havia direção de risco.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Então, quem fazia a análise? Um produto destes é complexo financeiramente, mas também é complexo juridicamente. Havia alguma análise jurídica?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — As várias direções que constituíam a Caixa da época eram multifacetadas, pode dizer-se, eram constituídas por técnicos de várias naturezas — havia técnicos juristas, técnicos financeiros propriamente ditos e, portanto, a direção estava preparada para poder responder a todas as questões que se tinham levantado. De resto, tratava-se de uma área já com bastante experiência

neste mercado. Veja-se as várias deliberações tomadas ao longo do tempo relativamente às carteiras e aos mercados. A Caixa era, na época, um *player* fundamental nestas áreas no mercado português. Portanto, tinha efetivamente isso.

Além disso, segundo a informação que obtive, o contrato foi realizado num escritório internacional. Não consegui verificar, chegámos ao ponto de tentar verificar se existiam ou não faturas de pagamento desses advogados, mas, efetivamente, já não se conseguiu encontrar esses elementos. Portanto, o que posso dizer-lhe é que o contrato é acompanhado juridicamente pela própria direção, porque é ela que tem os técnicos habituados a acompanhar este tipo de operações. O segundo aspeto é que o contrato é feito num escritório de advogados internacional, segundo me foi dito. Quanto à pergunta se esse escritório estava em nome do Crédit Suisse ou em nome da Caixa não posso responder, porque não consegui encontrar elementos que possam dar resposta a essa pergunta.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Essa era a pergunta seguinte. Repare, o que nos trouxe aqui é quase o segundo mistério da operação Boats Caravela, porque há um primeiro mistério de uma operação que, no fundo, é feita para mitigar perdas e acaba por gerar perdas substancialmente superiores. O que nos disse hoje e que é um facto completamente novo é que a operação aprovada pelo Conselho de Administração da Caixa é materialmente diferente da operação que, depois, foi assinada em nome da Caixa, ou seja, o que nos disse é que a operação que gerou perdas muitas avultadas, na realidade, no seu desenho, não foi aprovada pelo Conselho de Administração da Caixa. O que foi assinado e contratado pela Caixa é materialmente diferente do que foi aprovado pelo Conselho de Administração. Portanto, o que está a deixar entender é que o que foi executado pela Caixa Geral de Depósitos e o que foi executado

juridicamente é diferente do que foi aprovado no Conselho de Administração. Percebi bem? É isto que está a dizer-nos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sim.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Portanto, é particularmente relevante perceber quem tratou de fazer esta execução jurídica do contrato, digamos assim, e executou mal. Não sabe que escritório internacional de advogados era este?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, desculpe, mas não percebi a última parte.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Disse que os técnicos juristas que tratavam este assunto eram os da direção de títulos e mercados. Não sabe que escritório internacional de advogados esteve...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não foi indicado qual foi o escritório, foi-me indicado — soube-o quando estive na Caixa — que havia um escritório internacional que tratou e montou, efetivamente, a operação.

A operação, do ponto de vista jurídico, pode dividir-se em três fases. São contratos ISDA (*international swaps and derivatives association*), que estão perfeitamente regulamentados, como são, como são feitos, por isso não têm grande fase. Têm uma primeira parte que define as relações entre as duas instituições e uma terceira fase em que são dadas as instruções ao fundo. É fundamental perceber que o fundo é autónomo, integrado num veículo financeiro de cuja Caixa, como o Banco Nacional Ultramarino e o Crédit Suisse, eram, desde há bastantes anos, os titulares.

As condições de emissão estão num documento, que é a informação n.º 314/99, que, de resto, é referida expressamente pela ata do Conselho de Administração e que diz os seguintes casos: uma emissão em duas *tranches*, sendo a primeira de 268 730 444 milhões de euros e uma segunda, em dólares, de 94 085 278 com maturidade em 2011. Será contratado um *swap* de crédito com o Crédit Suisse; se houver um *Crédit event* será definido genericamente com uma falência, incumprimento, moratória da dívida transacionável em moeda de países G7, num risco de crédito pré-determinado; a contraparte, no *swap* de crédito, poderá liquidar parte dos ativos do veículo de contraparte no *swap*, de forma a recuperar a diferença entre o par 100% e o valor de recuperação. Com a contratação do *swap* de crédito, o veículo assumirá riscos de um fundo com uma política de investimento de 90% em ativos de países AA-, ou melhor, 10% em mercados emergentes. A *pool* de ativos terá de responder a normas restritas de diversificação estabelecidas pela Standard & Poors. O *rating* médio da *pool* de ativos terá de ser BB-, BB+ ou melhor. Na *pool* dos ativos do fundo do Crédit Suisse, assumirá os primeiros 10% de perda, o fundo assumirá os recentes 36,65 e o Crédit Suisse, novamente, o remanescente. De acordo com as normas técnicas da Standard & Poors, uma estrutura como a descrita vale a ter uma estrutura de risco de AAA de 69,6%, de AA de 6,8%, de A de 6,8%, de BBB de 6,8% e de BB de 10%.

Portanto, o que está determinado é o que acabo de ler. Esta foi a decisão do Conselho de Administração. É na base desta decisão... Aqui é importante dizer que se trata de um fundo fechado, que não pode ser alterado por qualquer razão; o fundo fechado só poderia ser alterado com autorização da Caixa Geral de Depósitos. É evidente que o contrato detém, sobretudo, duas relações, duas cláusulas, que permitem, efetivamente, à contraparte, fazer toda uma série de alterações que vêm alterar toda esta situação.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Depois de ter saído da Caixa, alguém do Conselho de Administração ou algum diretor voltou a falar consigo sobre este fundo e sobre os problemas associados a este fundo?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Dois anos depois, se não me engano — não posso precisar a data verdadeira — tive uma conversa com o Dr. João Salgueiro e o Dr. António de Sousa em que se falou desta operação e, sobretudo, de um certo espanto de como ela, num período curtíssimo de tempo, aparece com estes resultados negativos. Não volto, depois, a ter mais conversas sobre esta matéria, sobre a Caixa, pois saí da Caixa e passei a ter outras responsabilidades.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Nesta conversa que teve, foi manifestada a surpresa pelos resultados da operação. O que respondeu?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Obtive a mesma... Fiquei um pouco estupefacto como é que uma operação decidida nestes termos vai aparecer, num prazo de curto tempo, com estes resultados. Não lhe sei explicar porquê e também não quero fazer nenhuma dedução sobre o tipo de trabalho que foi feito relativamente às contrapartes.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas transmitiu que os termos finais que lhe estavam a descrever não correspondiam aos termos em que a operação tinha sido aplicada?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não conhecia o contrato. Quando falo com o Dr. António de Sousa e o Dr. João Salgueiro, nesse almoço, não conhecia o contrato e, portanto, também não poderia verificar

o porquê das razões que levavam a uma situação destas. Só vim a conhecer o contrato muito mais tarde e é nessa altura, quando conheço o contrato e, sobretudo, agora, quando vou fazer a análise na Caixa Geral de Depósitos relativamente ao contrato e especificamente o contrato, verifico efetivamente aquilo que, na minha opinião, são as cláusulas que levam a esta situação.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Nós vamos, naturalmente, fazer um requerimento para termos acesso aos documentos que nos faltam sobre esta matéria, porque o que nos disse hoje é muito diferente do que pode ler-se... Não é muito diferente, mas é diferente no sentido em que, se o que foi assinado pela Caixa é diferente do que foi aprovado pelo Conselho de Administração, até do ponto de vista da validade do contrato, esta questão devia ter sido, suponho, levantada.

Por último, para além dessa conversa que nos descreveu com o Dr. João Salgueiro e o Dr. António de Sousa, nunca mais, ao longo destes anos e dos anos de execução do contrato, nunca mais ninguém lhe fez nenhuma pergunta ou solicitou algum esclarecimento, mais que não seja para perceber o que podia ser feito em relação às perdas que a Caixa Geral de Depósitos estava a suportar?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, não tenho conhecimento nem foi alguma vez pedida alguma informação sobre essa matéria e, efetivamente, quais eram os procedimentos que deveriam ser tomados. Nem me cabia a mim! Isso cabe aos órgãos de decisão da Caixa à época. Sobre aquilo que a Caixa fez e as medidas que foram tomadas, não tenho conhecimento, mas, com certeza, foram medidas bem tomadas.

O Sr. **Presidente**: — É agora a vez do Grupo Parlamentar do PCP. Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, queria começar por cumprimentar o Dr. Vieira Monteiro.

Queria iniciar com alguns aspetos da sua intervenção inicial que me suscitaram algumas dúvidas. Como já foi aqui referido, o senhor informou esta Comissão de que aquilo que foi aprovado no Conselho de Administração é substancialmente diferente do que acabou por ser assinado pela Caixa.

Em relação a esta discrepância, queremos perceber por que razão não a acompanharam, ou seja, o senhor acompanhou a fase de preparação da operação e participou nas reuniões do Conselho de Administração que aprovaram as suas condições.

Portanto, surge aqui, de alguma forma, como o administrador que promove esta operação, mas, depois, diz-nos aqui que, no dia da assinatura do contrato, a 22 de dezembro de 1999, estava em Macau. Queria perceber por que razão, depois de se ter apresentado no Conselho de Administração e, de alguma forma, esta operação ficar com a sua marca, não acompanhou a execução até ao momento da sua assinatura, garantindo que o que tinha sido aprovado ia ser igual ao que tinha sido assinado.

Por que razão, no dia da assinatura, estava em Macau e não se agendou a assinatura para um outro dia em que pudesse estar presente?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Das deliberações do Conselho de Administração constam datas e todas as deliberações do Conselho de Administração fazem uma referência específica às várias informações que vêm das respetivas direções, relativamente à operação.

A operação é apresentada em Conselho, pelo responsável da direção. Na minha vida de experiência, há bancos em que as operações são apresentadas no Conselho por direções que as vão apresentar; há outros em que são os responsáveis que apresentam as operações. Os sistemas variam, mas as decisões...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Foi o senhor que apresentou?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Um dia, tomadas as decisões, as decisões são do Conselho de Administração, não são do senhor *A*, nem do senhor *B*, nem do senhor *D*. Aqui, o que é claro é que todas as operações apresentadas, e esta operação também provém sempre da parte dos serviços da Caixa e passa dos serviços de Caixa para aprovação da Caixa. Não falei com os vários intervenientes. E aqui não passa de alguém vir falar com o administrador e, depois, o administrador mandar os assuntos para os serviços. Não! É precisamente o contrário e é aquilo que eu acho que é certo.

Efetivamente, as operações são estudadas ao nível dos serviços, ao nível dos locais onde estão os profissionais e aqueles que sabem da matéria e, depois, são levadas ao Conselho para a respetiva aprovação.

De resto, todas as atas... Por exemplo, estou a ler uma, não estou a ler todas, que diz expressamente: «face ao exposto na informação n.º *x* da DTM, de 22 do corrente...». Portanto, todas são baseadas em estudos que são realizados anteriormente na...

Depois, na operação, a Caixa e o Conselho de Administração, como é usual em quase todos os contratos e em todos os contratos, faz uma delegação de poderes para o contrato ser estudado propriamente dito e ser assinado.

Isso é feito na delegação de poderes e a delegação de poderes é muito clara, porque diz expressamente: meus caros senhores, os senhores têm esta delegação de poderes para atuarem de acordo com aquilo que foi decidido. Não podem, nem têm poder para irem ultrapassar.

Se, durante a feitura do contrato, se vier a encontrar, por parte dos intervenientes que estão a estudar, alguma coisa contrária àquilo que é deliberado no Conselho de Administração, essa matéria tem de voltar outra vez ao Conselho de Administração, porque é o órgão que tomou a decisão e determinou a delegação de poderes. E isto é importante e que esta, digamos, mnemónica de ir e voltar se mantenha sempre. Ainda hoje, posso dizer-lhe que, ao fim de 50 anos de vida bancária, dos quais cerca de 30 como administrador de bancos, estas mnemónicas mantiveram-se sempre: o órgão que decide a operação é o órgão que, havendo discrepância, tem outra vez o dever, e a obrigação e o direito de voltar a apreciar a operação.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, a minha pergunta é se alguma vez — uma vez que havia essa discrepância entre o que foi decidido pelo Conselho de Administração e aquilo que, depois, acabou por ser negociado — esta operação voltou ao Conselho de Administração para nova deliberação, uma vez que as condições já eram diferentes.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Se olharmos para as atas do Conselho de Administração... O Sr. Deputado vai perdoar-me, mas eu baseio-me em documentos escritos, porque, a esta distância, não faço aqui nenhum juízo de valor, nem tenho conversa *a*, *b* ou *c*, baseio-me nos documentos que existem e que demonstram que não voltou.

O único documento é uma ata, a seguir à deliberação final, que resulta de um pedido que a direção internacional faz, relativamente ao aumento da *pool*, por força de determinado tipo de créditos, que não

estavam inseridos na decisão inicial. Ela pede para acrescentar e isso volta outra vez ao Conselho para fazer esse acrescento na *pool*. É a única coisa. Daí em diante não há mais nenhuma coisa, portanto...

Esta é a delegação de poderes, é a delegação de poderes que têm, e tal... Eu acho que eu estar... Estive em Macau, naquele momento, porque é a transferência da...

O ato a que eu fui, em Macau, é, precisamente, a transferência da administração portuguesa para a administração chinesa. Como eu tinha sido presidente do Banco Nacional Ultramarino, e intervim nas fases finais das negociações relativamente à emissão da pataca — enfim, que continua hoje a ser feita pelo Banco Nacional Ultramarino —, naturalmente, surgiu o convite e a Caixa indicou-me para ser o representante.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, a tal mnemónica ou o tal normativo, que funciona em todos os bancos, de que, se houver uma alteração, a quem é delegado os poderes volta ao Conselho de Administração para aprovar, neste caso não foi cumprida.

Portanto, o que quero saber é se havia alguém responsável para garantir o cumprimento deste normativo. É que, quer dizer, há uma delegação de poderes, altera-se aquilo que foi decidido no Conselho de Administração e não há ninguém, no Conselho de Administração ou noutra órgão qualquer, que garanta que, caso haja alguma dessas alterações, a decisão volta a ir ao Conselho de Administração?

Como é que se garantia que esse normativo era cumprido?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr. Deputado, a operação tem uma delegação de poderes concreta, de resto consta das respetivas atas e não podemos deixar de dizer que há, efetivamente, uma prova de

confiança, e sempre houve, entre o que são as direções e o que é o Conselho de Administração, senão as instituições não funcionam.

Há, evidentemente, uma prova de confiança e portanto... E, de acordo com a estrutura das várias direções da Caixa, na época... Não estamos a falar nas situações de hoje. As situações de hoje, por força de toda uma série de regras novas que foram instituídas são totalmente diferentes das que estão e que vigoravam na época.

Na época, as grandes direções da Caixa, todas elas, eram constituídas por uma série de técnicos, que eram, efetivamente, competentes em todas estas áreas.

Não me lembro, para além disso, se alguma coisa de discrepante existe, essa situação discrepante passa às auditorias, há uma auditoria.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sim, mas *a posteriori*, só.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Claro, já *a posteriori*.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Já o mal estava feito.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Já estava feito, mas as auditorias têm de levantar, efetivamente, a situação.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Portanto, o senhor, enquanto administrador que preparou a operação e que a apresentou no Conselho de Administração, não sentiu que tinha uma responsabilidade especial em ir ver aquilo que estava a ser negociado, a ver se correspondia àquilo que o senhor apresentou no Conselho de Administração?

Não sentiu que tinha uma responsabilidade especial nessa matéria?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não posso sentir uma responsabilidade quando não estou presente.

Não estou cá, quer dizer...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Não estava cá, mas uns dias antes ou uns dias depois, poderia ver, ou perguntar à direção, se aquilo que estava a ser negociado correspondia, efetivamente, ao que foi decidido.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — As informações...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Houve aqui uma falha de alguém. Alguém não garantiu que aquilo que foi decidido no Conselho de Administração foi, depois, o que foi aplicado. Quem é que falhou? Se não foi o senhor, quem é que foi?

Esta falha parece-me evidente.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — É evidente que as direções têm delegação de poderes e, dentro dessa delegação de poderes, têm o poder de fazer a operação de acordo com aquilo que está decidido. Este é o primeiro aspeto.

Segundo aspeto: os operadores que fazem a operação — isto são operações do mercado, não é nenhuma... Parece uma coisa difícil, mas, não, isto são operações de mercado, perfeitamente estruturadas e perfeitamente definidas. Portanto, dentro dessa delegação, não há nenhuma hipótese de se afastar da delegação.

Terceiro aspeto: é evidente que o Sr. Deputado pergunta «E depois?». Depois, eu saio da Caixa.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Quando temos um administrador, o Dr. António de Sousa, que disse aqui, nesta Comissão, que os administradores não conheciam os riscos daquilo que estavam a autorizar, quero perguntar-lhe se também é essa a sua sensação, se também considera que, na administração, quando se esteve a decidir esta operação, havia uma plena consciência dos riscos que se estavam a assumir.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Toda a operação, e se o Sr. Deputado consultar os vários documentos que estão, é expresso que, efetivamente, esta operação, com estes derivativos — porque é no derivativo que está o problema, não é na restante parte da operação —, só poderia ser realizada desde que a Caixa tivesse conhecimento de qual era o risco de crédito.

Em todas as informações, se vir para trás, tem essa indicação.

É evidente que, com informações deste tipo, ninguém vai levantar o problema sobre se acontece isto ou aquilo, porque está perfeitamente balizado o tipo de operação e como é a operação.

Se o Sr. Deputado me der 2 minutos, leio algumas dessas informações, onde está... Não sei se o Sr. Deputado as tem.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sim, temos.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Então não vale a pena. Mas estão lá.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Estamos aqui a falar de um produto financeiro que junta diferentes créditos, com *rating* AAA, com *rating* BBB, portanto, junta créditos bons, com créditos maus, com créditos assim-assim. E o senhor disse que, segundo aquilo que foi decidido pelo Conselho

de Administração, não era possível mexer nesta composição. Ou seja, não era possível vir a acontecer aquilo que aconteceu, que foi, no fundo, tornar-se uma carteira cheia de créditos problemáticos.

Isto não era possível, de certeza, segundo aquilo que o Conselho de Administração decidiu?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — O que o Conselho de Administração decidiu é um fundo fechado. Tratando-se de um fundo fechado, significa que não pode ser alterado.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, porque é que diz aqui na decisão que o *rating* médio da *pool* de ativos terá de ser BBB-, BBB+ ou melhor? Ou seja, não está aqui implícito que era possível alterar a *pool* de ativos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não me parece que fosse possível. O que define, efetivamente, é a *pool*. E, se verificar, depois da segunda parte, diz expressamente quais são as composições relativamente à *pool*. E deixe-me dizer-lhe que uma *pool* que tem 70% no rating AAA, que tem, depois, 6.8, 6.8, 6.8 nas várias rubricas do A — AA, se não me engano, é 6.8, A é 6.8 e... BBB, e depois, o BB é 6.8.

Uma estrutura como esta é difícil que venha a dar prejuízos.

Mais, se verificarmos, e isto está no contrato, quais são os vários nomes que lá estão — e tive ocasião agora, quando consultei, de verificar esses nomes —, são todos nomes de primeira categoria: obrigações do Canadá, obrigações de França, obrigações do Deutsche Bank da época, do Commerce Bank. É uma série de operações que mostrava um determinado tipo de categoria, uma determinada possibilidade.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas, depois, dizia aqui que o *rating* médio da *pool* de ativos terá de ser BBB-,...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Ou melhor, Sr. Deputado! Ou melhor!

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — ... BB+ ou melhor.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Ou melhor! Aquilo que se vê...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Estava aqui implícito que era possível alterar a carteira.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não, não é possível alterar a carteira. É que, a partir do momento em que é dito «é isto» e depois se define, a seguir, qual é o tipo de *rating* que as operações têm de ter, a partir desse momento não pode ser substituído.

O problema fundamental que está nesta operação é a substituição. E porque é que a substituição é feita tão rapidamente e em cima do joelho. Ao que parece, a substituição vai dar-se no período que vai entre os 10% de responsabilidade do Crédit Suisse e a sua segunda responsabilidade a seguir, porque é naquele intermédio que eles vão fazer a respetiva substituição.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O facto é que, depois da forma como o contrato foi assinado, todos os créditos passaram a ser de muito baixa qualidade, o que levou às perdas que se conhecem.

Portanto, a pergunta que lhe queria fazer é se considera que na Caixa havia capacidade para fazer este tipo de negócios. Ou melhor, se essa falha no contrato não é resultado, se calhar, de a Caixa não ter um perfil para entrar neste tipo de negócios de *hedge fund*?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — A Caixa era conhecida por ter os melhores profissionais desta matéria na época. E, se reparar, para trás existem operações e operações relativamente a este tipo de operações.

Houve a criação do veículo em 1996, houve operações de lançamento no mercado, houve operações de defesa de coberturas, feita através de futuros, e tudo isto. Portanto, a Caixa era constituída por toda uma série de profissionais — e isto é uma operação feita entre profissionais — altamente qualificados para este efeito.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Quando alteraram o contrato em relação àquilo que foi decidido fizeram-no de forma a que fossem possíveis estas perdas enormes.

Independentemente da capacidade que havia na Caixa, considera que cabe nas funções de um banco público envolver-se neste tipo de negócios? Sendo este um negócio que não era para financiar a economia, não era um projeto importante para o País, o que é que justifica que um banco como a Caixa, sendo um banco público, entrasse neste tipo de negócios e quais eram as indicações que tinha do Governo que permitiam ao Conselho de Administração admitir a entrada neste tipo de operações?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Indicações do Governo não passavam por mim, se as havia, passavam diretamente pelo Presidente do Conselho de Administração e era ele que tinha... Mas não me parece que tenham havido sobre esta matéria.

Agora, o que é verdade é que a Caixa era um agente fundamental da dívida pública portuguesa, como não poderia deixar de ser. Isso é evidente. E estava com certeza nas suas obrigações, repito, estava com certeza nas suas obrigações ter dívida pública portuguesa. De resto, desde sempre a Caixa teve atuações na dívida pública portuguesa, não é uma situação daquela época, é uma situação que vem desde sempre. Muito antes da entrada no mercado comum já havia obrigações e a Caixa intervinha. Havia subscrições da chamada dívida não inscrita, que era uma dívida que entrava no fim do ano na Caixa e que esta subscrevia junto do Estado.

Portanto, desde sempre a Caixa interveio em operações de dívida pública e, assim, estava dentro das suas obrigações tratar e fazer operações de dívida pública.

Se depois também era obrigatório que a Caixa defendesse essa dívida pública e fizesse as operações de cobertura para defesa dessa dívida pública, acho que era evidente. Estava perfeitamente dentro das suas competências de atuação.

O Sr. **Presidente**: — É a agora a vez do Grupo parlamentar do PSD.
Tem a palavra a Sr.^a Deputada Liliana Silva.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Sr. Presidente, cumprimento o Sr. Dr. António Vieira Monteiro e quem o acompanha.

O Sr. Dr. António Vieira Monteiro trouxe-nos hoje uma informação que eu diria que tem 20 anos de atraso, que gerou perdas de 300 milhões de euros para a Caixa Geral de Depósitos e chegámos ao dia de hoje e parece que ninguém é responsável, não se sabe, não se viu, mais uma vez.

O banco suíço colocou, ao abrigo da operação conhecida como Boats Caravela, os piores títulos na banca, onde as perdas eram, basicamente,

todas para a Caixa Geral de Depósitos, e a conta final foi parar ao Estado. O que tem a dizer sobre isto?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não sei se a conta final foi parar ao Estado, já que a Caixa, durante todo o período de vigência da operação, ganhou centenas de milhões de euros. Esse aspeto é evidente e se a Sr.^a Deputada me der licença mostro-lhe.

Tive o cuidado de verificar os resultados da Caixa durante a vigência da operação. Em 2001 ganhou 654 milhões de euros; em 2002 ganhou 665 milhões de euros; em 2003 ganhou 667 milhões de euros; 2004 ganhou 408 milhões; em 2005 ganhou 538 milhões. Portanto, efetivamente, a Caixa, ou a sua administração, conseguiu resolver os problemas relativamente à operação.

Quais foram as medidas? Não lhe posso responder sobre quais foram as medidas que a administração da Caixa, na fase de desenvolvimento do contrato, fez. Não estou na Caixa e não posso responder a isso — se fizeram *stop-loss*, ou não, o que fizeram de provisões, ou não, se atuaram juridicamente, ou não, se fizeram isto ou aquilo. Não sei nem me quero pronunciar sobre isso porque é muito difícil, perante essa situação, verificarmos o que deve ser feito.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — É curioso que nessa sua operação, que parece que foi brilhante face aos ganhos de que agora nos informou, existam tantos anos em que se tentou reverter este contrato. É que, efetivamente, não era uma boa operação para a Caixa Geral de Depósitos.

Como o Sr. Dr. António Vieira Monteiro disse no início, existiu uma discrepância muito grande entre aquilo que o Conselho de Administração queria, supostamente, para esta operação e aquilo que, depois, foi acordado. A minha pergunta relativamente a esta a matéria é a seguinte: se houve esta

discrepância tão grande entre aquilo que foi decidido no Conselho de Administração e aquilo que depois foi efetivamente aprovado, como é que é possível chegarmos ao dia de hoje e não foi possível reverter o contrato legalmente?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não sei o que se passou, Sr.^a Deputada, não sei que medidas foram tomadas a seguir. Não lhe posso responder, não estava na Caixa. Os concelhos de administração eram diferentes; o Conselho de Administração onde eu estava inserido e o Conselho de Administração que se seguiu são dois órgãos de gestão diferentes. O que esse órgão de gestão fez para defender os interesses da Caixa, não sei. Já aqui veio o presidente da instituição na altura que respondeu, ou deve ter respondido, sobre o que é que foi feito durante esse período. Eu não sei o que foi feito durante esse período, o que é que o Conselho de Administração da altura fez, que medidas tomou para fazer reverter a operação.

De resto, digo que normalmente estes contratos e estas operações são dinâmicas, têm um acompanhamento sistemático ao longo do tempo que leva a que sejam tomadas as medidas necessárias para reverter a situação.

Não sei que medidas foram tomadas, o que sei foi aquilo que foi decidido na Caixa na época, pelo Conselho de Administração de que eu fiz parte. Quanto àquilo que é a atuação posterior não me posso pronunciar.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Quando é que tomou consciência da diferença que existia entre o que foi aprovado no Conselho de Administração e o que ficou no contrato? Foi agora, para esta audição?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sobre parte desta resposta, informei a Sr.^a Deputada que, quando tive essa conversa, em 2002 ou 2003

— não lhe posso dizer a data certa mas foi por essa altura —, foi, efetivamente, quando se teve conhecimento que havia essa situação.

Depois, mais tarde, venho a ter acesso ao contrato; agora, quando são feitas estas análises — de resto, levou um certo tempo até se encontrar o contrato porque já tinham passados anos e levou um certo tempo até ele ser encontrado —, e pela leitura do contrato, verifica-se efetivamente essa realidade. Mas que medidas foram tomadas ao longo do tempo pelo Conselho de Administração para reverter a situação, não conheço, até porque não me foram dadas a conhecer. Não sei se atuaram juridicamente ou não, se fizeram ou não *stop-loss*, se fizeram ou não contactos com o Crédit Suisse, com vista a reverter a situação, isso eu não sei.

O que sei é o que está escrito nas decisões do Conselho e depois, quando fiz a consulta do contrato, verifiquei as respetivas discrepâncias. E a maior discrepância resulta, fundamentalmente, de uma cláusula, a cláusula que diz que a contraparte pode efetivamente fazer toda uma série de alterações na *pool* de referência sem ter de consultar a Caixa. Isso é expresso e é esta cláusula que depois se repete nas indicações que são feitas pela contraparte ao veículo, em que se volta a referir a mesma situação.

É isto fundamentalmente. Quanto ao resto das cláusulas, o contrato é um contrato ISDA, com todas as cláusulas que um contrato ISDA contém.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Havendo essa cláusula e a questão dos *pool* ativos, que efetivamente trouxe muitas perdas para o banco público, pergunto por que é que na altura, em 2002, que foi, supostamente, quando se aperceberam desta discrepância, não agiram judicialmente?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não lhe posso responder a isso porque não sei. Não faço parte do Conselho de Administração.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Portanto, não se sente minimamente responsável por ter estado na primeira fase e ter-se apercebido, efetivamente, que o contrato que foi assinado não era aquilo que foi levado ao Conselho de Administração, supostamente, em fase inicial? Não há aqui qualquer responsabilidade?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não, não me sinto responsável, até porque, como se vê claramente, as decisões do Conselho são muito claras. Portanto, por que é que existem estas cláusulas, não sei responder. De resto, só tenho conhecimento do contrato agora. A conversa que houve não veio com o contrato na mão. Foi uma conversa em que foram levantados alguns problemas mas nem sequer se aprofundou a situação. Nem sei se depois houve mais conversas, ou não.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Portanto, foi apresentado em Conselho de Administração e depois alguém assinou este contrato. Se não foi o senhor que o assinou, quem é que o assinou?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Está na delegação de poderes.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — A Ernst & Young, no seu relatório final, refere que «para este caso não existe evidência de que os elevados riscos associados à operação tenham sido devidamente analisados.» Portanto, não houve qualquer análise financeira nem jurídica aquando da apresentação em Conselho de Administração, na primeira fase em que o senhor é também responsável.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Os documentos que junto e as informações que fazem parte dessas decisões fazem uma análise financeira da operação, dos seus riscos e das contas relativamente a isso. Portanto, não percebo onde é que a Ernst & Young foi buscar isso, mas também não me posso pronunciar sobre isso.

As informações dizem expressamente qual é o montante das obrigações, de que montante estamos a falar; dizem expressamente quais os prejuízos das obrigações; dizem expressamente qual é a forma de fazer o contrato e por que é que se deve levar a um derivativo financeiro, juntar a operação. Tudo isto está expresso na respetiva informação que é levada ao Conselho, que leva à definição do Conselho e, depois, é definido expressamente qual é a estrutura desse derivativo e aquilo que o Crédit Suisse vai pagar. Tudo isso consta.

Posso dizer-lhe o número dessa informação. É a Informação n.º 314/99, da Direção de Títulos e Mercados.

A Sr.ª **Liliana Silva** (PSD): — Tomás Correia disse nesta Comissão que a Caixa Geral de Depósitos não devia «ter pagado e calado», no que diz respeito a esta operação, referindo que, em seu entender, a Caixa Geral de Depósitos deveria ter contestado juridicamente esta ação.

Sabendo que não teve responsabilidades, que já foi *a posteriori*, pergunto se também é este o seu entendimento.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.ª Deputada, não me quero pronunciar sobre os atos do Conselho de Administração de que não fiz parte. O Dr. Tomás Correia era membro desse Conselho de Administração, eu não era.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — A operação visou um objetivo contabilístico de eliminar uma menos-valia de cerca de 25 milhões de euros e assim melhorar os resultados da Caixa Geral de Depósitos. Tinha alguma instrução política para apresentar estes resultados positivos na Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não, não tinha.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Alguma vez discutiram esta operação com o Ministro Pina Moura, que dois meses antes havia tomado posse como titular da pasta das Finanças?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não, a operação foi comunicada na altura aos auditores pelas respetivas direções. Não me parece que alguma vez tenha sido falada com o Ministério das Finanças, na época.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Esta operação teve uma ginástica contabilística tão grande que fugiu aos radares das operações mais problemáticas, apesar do valor avultado das perdas — uma das maiores, diga-se, até, do banco público.

Fica surpreendido com o valor das perdas resultantes desta operação?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Como já disse, Sr.^a Deputada, fiquei, em certa medida, surpreendido, até porque a estrutura da operação não levava a esses resultados.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — A Caixa Geral de Depósitos tinha alguma experiência em investir neste tipo de produtos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Como também já referi, a Caixa Geral de Depósitos atuava, normalmente, no mercado sobre este tipo e outro tipo de operações. Faz operações de futuros, por exemplo, sobre as chamadas obrigações do Estado alemão, portanto, estava habituada e era reconhecida como tendo toda uma série de profissionais extremamente profissionais nesta matéria.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Mas este instrumento financeiro, no fundo, foi quase considerado inovador. Existiu algum parecer jurídico com o qual consubstanciaram a vossa...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — O produto não me parece que seja inovador. É um produto que normalmente... É o que se chama um *Crédit default swap*, portanto, não tem nada de inovador. São operações normais que funcionam no mercado entre profissionais e entre instituições financeiras. Devo dizer-lhe que, consultada a ISDA, verifica-se que existem triliões de operações deste tipo a ocorrerem no mercado, se calhar, ainda hoje também.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Mudando um pouco de assunto, no seu tempo enquanto administrador da Caixa Geral de Depósitos, tem ideia de qual era o volume de crédito concedido para aquisição de ações a outros bancos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não lhe posso responder a isso, porque não sei, mas não me parece que aparecessem operações dessas naquela época.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Considera normal que um banco público empreste 4000 milhões de euros para a compra de ações do seu banco concorrente?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Desculpe, pode repetir a última parte? Os meus ouvidos já não são aquilo que deviam ser.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Perguntava-lhe se considera normal esse empréstimo para a compra de ações do seu banco concorrente.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — O único juízo de valor que posso fazer é como cidadão, nada mais. Portanto, não lhe quero responder. Acho que a Comissão tem ouvido toda uma série de intervenientes nesse tipo de operações e deve ter, hoje, uma opinião muito mais aprofundada e muito melhor do que aquela que tenho eu, que sou um mero cidadão para esse efeito.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Berardo afirmou aqui que foi abordado, em 2006, pelo Santander. Como administrador e presidente do Santander, pergunto-lhe: o Santander financiou Berardo em que montantes? Poderá dizer-nos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Que eu saiba, os financiamentos... O que foi feito no Santander, desculpe Sr.^a Deputada, não é objeto desta Comissão e eu não lhe posso responder, porque, aí, nesse campo, entro no sigilo profissional daquilo que é o banco onde estou a trabalhar. Aí, peço-lhe desculpa, mas não respondo. Mas, que eu saiba, que eu me possa lembrar, não me parece que existam quaisquer responsabilidades.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Vou explicar o porquê da pergunta. Em 2008, já depois de começar a incumprir, Berardo celebrou um acordo com três bancos — a Caixa Geral de Depósitos, o BES e o BCP —, dando como garantia os títulos da Associação Coleção Berardo, que, esperamos todos, sejam mesmo da própria Coleção. Mas adiante. Não aparece, nesse acordo, o Santander. Os senhores executaram?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, eu não vou responder sobre o Santander. Porque estou obrigado...

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Só queríamos tentar...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Eu compreendo perfeitamente a sua pergunta. Não estou a fugir a ela. O que estou é obrigado, como presidente do Conselho de Administração do Santander, a determinadas obrigações para com essa instituição que não me permitem responder a determinadas situações que estão a ser levantadas.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Só queríamos aproveitar, no fundo, um bocadinho da sua experiência, se nos permite, para perceber a fase da execução da própria dívida, porque, efetivamente, em termos de Caixa Geral de Depósitos, ela não foi executada e, nesse sentido, era para percebermos o que aconteceu.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Compreendo perfeitamente a sua pergunta e compreendo as razões da sua pergunta, mas também deve compreender que não posso responder sobre matéria que diz respeito à instituição onde, hoje, exerço funções.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — É a vez, agora, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Correia.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, queria cumprimentar as Sr.^{as} e os Srs. Deputados, o Dr. António Vieira Monteiro e a equipa que o acompanha, a comunicação social e os serviços da Comissão.

Já muitas respostas foram dadas pelo Dr. António Vieira Monteiro, embora persistam algumas incompreensões que também me parece que se vão manter até ao final desta audição.

A primeira incompreensão tem a ver com o facto de não se ter percebido a real necessidade de a Caixa incorrer nesta operação de 475 milhões de euros e de não se ter identificado a motivação que levou a Caixa a arriscar tanto, por contrapartida de um risco que teria em suas mãos, muito menor e muito mais controlado.

A segunda incompreensão tem a ver com o facto de esta decisão ter sido tomada nos últimos dias do mandato do Conselho de Administração.

A pergunta que lhe queria colocar é a seguinte: em que dia é que cessou funções como administrador na Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Cessei funções na Caixa Geral de Depósitos durante o mês de janeiro de 2000, portanto quando começou a funcionar o novo Conselho.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Portanto, esta operação foi aprovada em Conselho de Administração na última quinzena de dezembro

e o Conselho de Administração que aprovou esta operação cessou funções passado alguns dias. Ou seja, reside aqui, do nosso ponto de vista, a segunda grande incompreensão, que é a seguinte: por que razão o Conselho de Administração sentiu necessidade de, antes de cessar funções, assumir esta deliberação, tomar esta decisão, com as consequências que todos conhecemos. Por que razões o fez?

Ainda é mais incompreensível que, na audição do Dr. António de Sousa, questionado se houve transição de pastas — o que seria normal entre uma administração cessante e a administração seguinte —, este tenha respondido que, não, não houve reuniões de transição de pastas, e, depois, questionado se houve conversas sobre esta operação, ele também tenha respondido que não.

Portanto, é muito estranho que uma operação desta dimensão, desta complexidade, desta envergadura, tenha surgido mesmo antes de essa administração ter cessado funções, sem nenhuma razão aparente que a motivasse. Isso deixa no ar muitas dúvidas e também muitas suspeitas sobre a conduta dos administradores, como deve compreender.

Sem fazer qualquer acusação, é essa a interpretação que, se calhar, a esmagadora maioria das pessoas que estudou minimamente este *dossier* e que acompanha esta Comissão, na opinião pública, faz disso tudo.

Depois, soubemos, hoje, que a operação Boats Caravela se iniciou nos serviços da Caixa Geral de Depósitos. Não foi o administrador António Vieira Monteiro que tomou a iniciativa de montar essa operação e de levá-la ao Conselho de Administração. Disse o próprio, há minutos, que foi uma operação iniciada nos serviços.

A proposta foi apresentada pelos serviços em determinados termos e condições ao Conselho de Administração e, em termos conclusivos, propunha que: primeiro, fosse aprovada a contratação da operação ao Crédit Suisse com *swap* de crédito; segundo, que a emissão do veículo

especial de financiamento, o Boats Caravela, fosse tomada pela sucursal de Paris e pela SFE (Sucursal Financeira Exterior), que era contrapartida dos títulos vencidos pelos bancos em Espanha; terceiro, que fosse autorizado o pagamento das despesas de montagem ao veículo especial de financiamento.

Antes de lhe ler a quarta, queria pergunta-lhe que despesas foram estas quer foram pagas ao Boats Caravela.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Primeiro, Sr. Deputado, a operação começou a ser discutida, se não me engano em setembro de 1999, não em dezembro. Desenvolve-se o seu desenvolvimento. Segundo aspeto, quando foi discutida a operação, o Conselho não sabia que ia ser substituído. Terminava as suas funções. Eu, por exemplo, devo dizer-lhe que, entre 1988 e 2000, fui reconduzido duas ou três vezes nas minhas funções. Portanto, nessa época, a nossa obrigação era fazer o que era necessário com vista à defesa dos interesses da Caixa. E é isso que é feito.

Depois, as substituições de parte do Conselho — o que é substituído é parte do Conselho, há parte do Conselho que continua, há administradores que transitam de um lado para o outro... Mas, naquela altura, eu não sabia que ia ser... Eu fui informado que não continuaria na Caixa, numa reunião que tive no início de janeiro, em que me foi dito que iria continuar na Caixa. O que, também, no fim de 11 anos de mandato — se não me engano, 11 anos de mandato — considerei perfeitamente normal.

Além disso,...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Quando é que soube que não iria continuar?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Acho que foi em janeiro, no começo de... Sr. Deputado, não lhe sei dizer a data, se foi no princípio de janeiro, no meio de janeiro ou se foi no fim de janeiro. Durante o mês de janeiro fui informado, porque a assembleia geral de substituição vai deu-se imediatamente a seguir. Nós nem sequer fomos o Conselho que fechou as contas da Caixa naquela época.

Relativamente ao custo, são despesas normais de realização de um contrato destes.

O Sr. **João Paulo Correia (PS)**: — Quanto?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não sei. Talvez 0,5 das despesas. Não lhe posso responder efetivamente quanto é que é, se são 100 ou 200.

O Sr. **João Paulo Correia (PS)**: — A quarta conclusão era de que a Direção de Títulos e Mercados e a Direção Institucional e de Negócios fossem autorizadas a assinar a documentação da operação.

Essa informação foi subscrita pelos seguintes responsáveis: Daniel Chambel, Fernando Marques Pereira e Manuel Coelho de Sousa. Foram os três dirigentes da Caixa que propuseram essa operação, que, depois, foi acolhida pelo Dr. António Vieira Monteiro, que a subscreveu e a propôs no Conselho de Administração. Quem assina o contrato, para além destes três, é um terceiro, que é o Albino Manuel Domingues Martins. Portanto, o contrato assinado em nome da Caixa foi assinado pelos quatro dirigentes.

Aqui, há uma outra incompreensão, do nosso ponto de vista: como é que uma operação desta natureza, e o contrato que sustenta a mesma, em vez de serem assinados por administradores da Caixa Geral de Depósitos, pelas razões que todos percebemos, é assinado pelos serviços que propõem

a operação, pedindo eles mesmos que sejam eles a assinar o contrato? Como é que a Caixa o autoriza e nem vai averiguar a operação, posteriormente, nem o administrador do pelouro tem a curiosidade — já nem digo o dever ou até a obrigação — de confirmar se o contrato assinado condiz com a deliberação do Conselho de Administração? Essa é uma grande incompreensão que, para já, se mantém inultrapassável.

Termino colocando uma questão: como é que os serviços, à época, tinham este grau de autonomia? E se — trata-se de uma pergunta óbvia — o presidente do Conselho de Administração do banco Santander descobrisse que tinha uma operação desta natureza no seio da gestão do banco?

O que é que o Dr. António Monteiro, *chairman* do Santander, faria com o administrador do banco que, ao exemplo do que o Dr. António Vieira Monteiro fez na Caixa, fosse o responsável por essa operação?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr. Deputado, muito obrigado. Dir-lhe-ei, primeiro, o seguinte: a operação é aprovada pelo Conselho de Administração, não é aprovada pelo Sr. Administrador *A*, *B*, *C* ou *D*. As operações são propostas e, a partir do momento em que é aprovada a operação, a operação é aprovada pelo Conselho de Administração.

Tentar referir que é o senhor *A* ou *B* que faz e que é o responsável pela operação não me parece. Foi o Conselho de Administração que aprovou a operação. Portanto, é o Conselho de Administração.

Essa operação foi aprovada — esse texto que o Sr. Deputado acabou de referir é a proposta que leva à aprovação pelo Conselho Diário da Caixa, não sei se é Conselho Diário ou Conselho de Crédito, e proposta por estas entidades.

Quanto à assinatura ser feita normalmente pelos serviços, é normal. Os bancos fazem milhares de contratos de todos os montantes possíveis e imaginários. Nesta Comissão, já foram passados vários contratos. Pergunto se os contratos foram assinados pelos administradores ou pelos respetivos serviços e vai ver com certeza, e ainda hoje é assim... Em 50 anos de exercício de funções bancárias, não me lembro de ter assinado contratos. Não me lembro. Pode ser que haja algum, mas não me lembro de ter assinado os contratos. Normalmente, os contratos são assinados pelos diretores respetivos. De resto, há uma delegação de poderes expressa do Conselho. A delegação diz expressamente que os poderes são aqueles que estão lá indicados. Se depois ultrapassam essa situação, verifica-se *a posteriori*, mas infelizmente já está assinado o contrato.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas este não era um contrato qualquer de António Vieira Monteiro, era um contrato de 475 milhões de euros. Não podia ser tratado com o desleixo e com o desinteresse que tenta retratar relativamente à generalidade dos contratos.

E assim termino, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não tenho comentários a fazer, Sr. Deputado.

O Sr. **Presidente**: — É a vez do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Bom dia a todos e a todas.

Dr. Vieira Monteiro, já tentámos escarpelizar um pouco este contrato. Este é, na realidade, o grande motivo que o traz a esta Comissão de Inquérito. Tivemos algumas informações contraditórias sobre o contexto em que ele aparece e a sua natureza e se a Caixa tinha ou não competência e experiência neste tipo de contratos.

A Caixa Geral de Depósitos alguma vez contratualizou um instrumento desta natureza? Não estou a falar de um *swap* de crédito porque esses são relativamente comuns. Estou a falar de um *swap* em que é contratado um fundo com ativos financeiros subjacentes, com uma instituição de crédito estrangeira, assumidamente uma estrutura complexa. Isto alguma vez aconteceu na Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Eu não penso que seja uma estrutura complexa, Sr.^a Deputada. É bom que isto seja referido *ab initio*. Do que se trata é de uma operação de que se utiliza um veículo já em poder da Caixa Geral de Depósitos, portanto, que a Caixa tinha, um veículo chamado Boats Caravela, aonde, ao longo dos anos, foram feitas várias operações.

A Caixa faz várias operações sobre futuros e as operações sobre futuros são operações muito próximas deste tipo de operação. Portanto, ela vai fazendo. De resto, a cobertura de grande parte da securitização das operações da Caixa, da dívida pública durante esses anos, é feita através de operações muito próximas dessas. Portanto, ao serem feitas operações dessas, a Caixa tinha esse profissionalismo para fazer a operação.

De resto, a Caixa era conhecida como a instituição mais bem preparada para esse efeito.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Era o seu pelouro que definia estas operações? O Dr. Vieira Monteiro era responsável pelo pelouro que, por sua vez, era responsável por este tipo de contratos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Eu era responsável por esta área e, portanto, era evidente que estas operações só iam a Conselho se eu antes as tinha visto. Mas a aprovação da operação cabia ao Conselho de Administração.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Correto.

Mas os restantes administradores que aprovam ou não uma operação em Conselho confiam que o administrador responsável já reviu as condições e que de alguma forma está a caucionar a decisão que é levada a Conselho?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Todas essas operações são baseadas em informações que são veiculadas pelos serviços e essas operações veiculadas pelos serviços constam das respetivas atas e fazem parte importante da decisão do Conselho. E é verdade que, quando essas decisões, quando essas informações ao longo das várias atas do Conselho vêm indicando que, no caso derivativo financeiro, ele teria de ser objeto efetivo do *rating* e, além disso, que a Caixa devia ter capacidade de sempre ser informada de quais eram as alterações que deviam ver... Se estamos a falar de um fundo fechado... Eu faço o negócio com uma determinada pessoa, combina-se o que está combinado, as alterações têm de ser feitas de acordo com as duas partes. Não se pode dar o direito a uma das partes de poder fazer as alterações totais como quer e bem entende, porque é isso que está escrito na cláusula. Como se vê, todas essas informações nunca foram

discutidas na Caixa e, mais do que isso, todas as informações apontam no sentido de ser especificamente...

Sr.^a Deputada, desculpe, mas às vezes falo alto porque sou um bocado surdo, não tem a ver com outra situação.

Como eu estava a dizer, as várias informações que estão escritas no documento apontam sempre para a ideia e para o princípio de que a Caixa deve ter sempre uma palavra sobre a mudança dos títulos que fazem parte do derivativo financeiro.

Isto é de tal maneira importante, porque se o derivativo financeiro tem ficado com aquela estrutura — e deixe-me dizer que os créditos que fazem parte... Quando verifiquei o contrato há dias, vi que os créditos que lá estão indicados na chamada *preference pool* são efetivamente créditos que se desenvolvem ao longo do tempo da própria operação. E, porque se trata de um fundo fechado, a ideia é a de que há um casamento entre essas duas realidades.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não ia já entrar nesta questão mas, sendo assim, podemos falar nela.

Onde é que diz que isto é um fundo fechado? Tenho a ata do Conselho de Administração e não há uma única referência, tenho a ficha de informação 314/99, que foi usada como base para tomar a decisão e não há nenhuma referência e tenho o contrato e não há nenhuma referência. Em momento algum é dito que isto é um fundo fechado. A não ser que tenha uma citação para nos dar diferente dos documentos que também temos e que foram aqueles que referenciou ao longo desta audição.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — É efetivo que não aparece nunca a indicação de fundo fechado, mas aparece uma indicação bastante importante: é que diz expressamente que o fundo tem esta estrutura e não

pode ultrapassar-se a estrutura que lá está. Se, quando faço o contrato, ele obedece a esta estrutura, com que direito é que eu vou alterar essa estrutura? Com que direito as finalidades que estão inseridas no contrato são ultrapassáveis? Não há a palavra «fechado», isso é evidente, mas é evidente que se trata de um fundo fechado.

De resto, é isso que faz com que em todas as informações anteriores se indique que a Caixa deveria ter a capacidade de poder ter sempre uma palavra na alteração. Eu digo que 70% são três *A*, a contraparte chega e diz assim que, em vez de ser 70%, passam a ser 10%. Eu não posso ser chamado a pronunciar-me sobre essa matéria? É evidente. Trata-se de uma alteração fundamental do contrato.

É por isso que se pode dizer que se trata de um fundo fechado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não, não há nenhuma indicação de que seja um fundo fechado, nem em momento algum a ficha de informação refere que a Caixa tem uma palavra a dizer na alteração da *pool* de ativos. Isso não é dito na ficha de informação.

O que é dito é que terá de corresponder a normas restritas de diversificação estabelecidas pela Standard & Poor's e que o *rating* médio da *pool* terá de ser BB- ou BB+, o que também tem graça. Pode ser BB- ou BB+. Mas em momento algum é dito que a Caixa tem de ter uma palavra na alteração da política de crédito.

Achei curioso... Não sei se teve acesso à informação n.º 314/99 — não sei se a tem consigo — e era importante perceber o que está escrito no parecer. Quando o Conselho de Administração aprova esta folha de informação, há uma nota escrita à mão, com uma assinatura que eu não consigo identificar, mas presumo que alguém da Administração... Vou ler aquilo que interpreto: «De acordo, na sequência do despacho de 22/11; parece-nos, no entanto, que na atual configuração do derivativo de crédito

se está a (...)» — há uma palavra que eu não consigo perceber bem, mas acho que é «sancionar» — (...) a política de investimento do Crédit Suisse apenas com base em *guidelines* genéricos». Isto está escrito por quem aprovou a operação.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — É, efetivamente, um parecer de alguém que esteve presente... Não consigo verificar a assinatura. Confesso que não consigo dizer quem é que assina, mas foi alguém que esteve presente e que, efetivamente, diz que, no derivativo financeiro, é preciso ter em atenção os nomes e as empresas que obedecem aos *guidelines*. E na primeira parte do contrato a Sr.^a Deputada vai encontrar isso.

Além disso, deixe-me ir um pouco atrás e dizer-lhe o seguinte: quando se faz um contrato, para equilíbrio do contrato, é obrigatório que as duas partes sejam chamadas; senão, este contrato não é relativamente equilibrado. E aquilo que se vê neste contrato com estas cláusulas é a falta de equilíbrio desse mesmo contrato. É por isso que não é necessária a palavra «fechado», porque está lá expressamente indicado quais são os tipos de títulos que têm que fazer parte da... De resto, a primeira *pool* de *reference* que é indicada... Expressamente são títulos que obedecem, todos eles, a esta definição.

Agora, há um desequilíbrio no contrato quando se integra no mesmo uma determinada cláusula que altera por completo aquilo que é o equilíbrio de qualquer contrato.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vou voltar a discordar.

Em momento algum, é dito que é um fundo fechado. Um fundo fechado é um fundo em que não se pode alterar os ativos. Se o ativo é x , é x . O que diz na folha de informação, que, aliás, tem um parecer escrito à

mão que diz — isto segue genericamente os interesses da política de investimento da contraparte — que há um *rating* médio. Mesmo que houvesse uma estrutura, que é indicativa, o Crédit Suisse poderia alterar os ativos que estão dentro dessa estrutura para compor uma média que, ao que tudo indica, é meramente indicativa. Isto não é equivalente a um fundo fechado. Em lado algum é dito que a Caixa tem de autorizar alterações da composição destes ativos.

E há uma outra pergunta que eu queria fazer. Onde é que está escrito que as *notes*, ou seja, os títulos representativos deste fundo têm de ter um *rating* ou que podem ser transacionados em mercado secundário?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Acho que há determinadas coisas que não têm de ter essa indicação, porque o que se diz expressamente é que o contrato, as *notes*, o derivativo financeiro deve obedecer a determinados princípios e, portanto, esses princípios não podem ser alterados. Se, depois, os créditos que fazem parte desse derivativo têm de ter aqueles *ratings*... Isso é evidente! Tanto assim é que a *pool* de referência que está no contrato obedece a esses princípios, senão não valia a pena. Mais do que isso: mesmo admitindo que alguma vez se pudesse alterar, a alteração teria de ser feita de acordo com as *guidelines* e de acordo com... As operações que tivessem de ser metidas teriam de obedecer sempre a este princípio. Aqui é que está o problema fundamental, o de serem lá metidas operações que não obedecem a estes princípios.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Continuo a ler a mesma ficha de informação, onde não está nenhum tipo de proteção da Caixa. Aliás, a ficha de informação não dá nenhuma informação e eu pensaria que o responsável por saber o que é que estava por detrás da ficha de informação que o Conselho de Administração discute seria o administrador responsável pelo

pelouro, que tem de conhecer qual é o contrato subjacente a esta folha de informação — parece-me a mim — para que o Conselho de Administração possa decidir com base em toda a informação.

É por isso que lhe pergunto se conhecia o contrato que estava na base... Porque a folha de informação é muito clara nisto ao dizer o seguinte: «Esta é a folha de informação com a configuração final da operação». Não há nada aqui de substancialmente errado, o que falta é tudo aquilo que está de mal no contrato e que não é mencionado na folha de informação, que tem cinco ou seis tópicos a dizer «as condições de emissão do Fundo será assim» — até há aqui um problema de conjugação. Explica as *tranches* da emissão, diz qual é o contrato, diz que há um *rating* médio de BB- e diz que há uma separação do risco entre o Crédit Suisse e a Caixa que equivale a uma estrutura de risco que já foi mencionada. Nesta folha não se diz muito mais do que isto.

Com isto termino, porque não tenho muito mais tempo: disse-nos que saiu da Caixa em 2002...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Em 2000.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Ah! Em 2000. Pareceu-me que tinha sido em 2002. Pergunto: ainda em 2000, a Caixa detetou que havia prejuízos nestas operações? Antes de ir embora já tinha percebido que havia prejuízos a acumularem-se nestas operações?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Primeiro, o que é aprovado no Conselho de Administração é a operação e não o contrato, contrato é *a posteriori*. De resto, na minha intervenção inicial dei expressamente a indicação de que temos três fases e esta a que nos estamos a referir, esta informação, é a fase inicial de aprovação e de intervenção dos órgãos de

decisão da Caixa e não a fase da realização do respetivo contrato. Aí, ainda não há cláusulas do contrato. O contrato vai ser negociado em seguida e, para isso, há uma delegação de poderes por parte do Conselho de Administração em determinada entidade... Há bocadinho disseram que era a Direção Intencional de Negócio, mas não, naquela altura a sigla DIN significava Direção Internacional. Era só esta pequena correção que queria fazer.

Portanto, significa isto que, primeiro, são definidos os contornos da operação e a negociação do contrato segue depois da definição desses contornos. Aí, é indicado quem são os órgãos que são capazes e que devem fazer essa negociação.

Quando saí da Caixa a operação estava normal e, naquela época, nada indicava que iria apresentar os resultados que veio a ter.

O Sr. **Presidente**: — Terminamos, assim, a primeira ronda e vamos fazer uma brevíssima interrupção dos trabalhos.

Eram 11 horas e 18 minutos.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos retomar os trabalhos, dando início à segunda ronda.

Eram 11 horas e 28 minutos.

Tem a palavra, pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, queria só entender melhor, porque disse-nos várias coisas sobre este veículo e houve

toda esta discussão sobre se ele era fechado, ou não. Há um momento nesta informação em que se diz o seguinte: «Por forma a se atingirem os objetivos propostos, as Obrigações serão alienadas ao valor de balanço, o que representa, no momento, um preço cerca de 7% superior ao seu valor de mercado». Eu gostava de saber quais eram estes «objetivos propostos» que se queria atingir.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Penso que na informação se diz expressamente isso, quando, depois de se dizer que analisou as carteiras, se diz assim: «Por forma a se atingirem os objetivos propostos». Ora, os objetivos propostos são, efetivamente, ultrapassar os prejuízos que estão indicados. Em seguida, diz-se expressamente que é feito um *swap* de taxa fixa para taxa variável e que, nessa passagem, vai obter-se um prejuízo, sendo isso o que depois leva à constituição de um derivativo financeiro.

Deixe-me dizer que, ao serem realizadas, estas operações também têm sempre, nas filiais, a resolução do problema dos capitais próprios dessas filiais. Caso contrário, se isso não acontecesse, mais cedo ou mais tarde, as filiais e as entidades regulatórias desses países iriam, com certeza, pedir intervenções por parte da Caixa Geral.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Portanto, o problema que existe é o de que há uma redução de 22,5 milhões de contos face ao valor das Obrigações do Tesouro. Para se resolver isso é subscrito este veículo, o qual estava previsto que viesse a originar uma redução nos proveitos do grupo em 1,5 milhões de contos, por ano, até ao final de vida das Obrigações.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — É verdade, isso é expresso.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Portanto, trocaram-se perdas presentes por perdas futuras. É isso?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Há perdas presentes e, depois, verifica-se também que há perdas futuras.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Pois, eu sei. Isso foi o que depois aconteceu, mas, mesmo que tudo tivesse corrido como estava previsto, todo o objetivo desta operação era o de trocar perdas presentes por perdas futuras. Não há mais nenhum racional subjacente a esta operação.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Como depois se verifica pela informação, ela tem duas finalidades fundamentais que são, não só, evitar as perdas... E não é a troca de perdas presentes por perdas futuras, porque o que se diz é que, fazendo uma análise daquilo que é o resultado da operação realizada naquele momento, ela poderá vir a ter perdas futuras no montante de «tal». É isso que lá está, e não uma troca. Para evitar que isso aconteça foram tomadas determinadas medidas.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E essas medidas que foram tomadas são aquelas que, depois, vieram a originar perdas, não de 1,5 milhões de contos por ano, mas, muitíssimo superiores.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Efetivamente, porque as cláusulas do contrato não estão de acordo com aquilo que foi decidido no Conselho de Administração.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — O que foi decidido no Conselho de Administração é exatamente o que consta nesta informação n.º 314/99.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — É verdade.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas, nesta informação n.º 314/99 também consta um visto/parecer em que se diz, taxativamente, que o que se está a fazer é a sancionar a política de investimento do Crédit Suisse com base em *guidelines* genéricos.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não sabemos qual é a política de investimentos do Crédit Suisse e a única maneira de defender a Caixa é, de acordo com uma política definida por um terceiro e que ainda hoje é aceite — ainda hoje os *ratings* dos créditos e dos países são fundamentais para essa definição —, definindo aquilo que vai ser a política e o montante dos créditos a dar. Esses *guidelines* são fundamentais para essa definição.

Eu não sei, nem o sabia no momento em que a operação foi decidida, que tipo de créditos é que o Crédit Suisse tinha e que podia... Mas, depois, quando se lê o contrato, vê-se que os créditos introduzidos obedecem a estes *guidelines* fundamentais, que são importantíssimos para a definição do contrato.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas são *guidelines* genéricos e, ainda assim, foram aprovados pelo Conselho de Administração.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não são *guidelines* genéricos. Quando se diz que uma operação têm de ser 70% do mercado...

70% da operação tem de ser AAA... Como a Sr.^a Deputada sabe, há muito poucos créditos e muito poucas obrigações de países que estão nessa classificação de AAA, só aqueles que são considerados de uma...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Hoje em dia, sim, mas, à época, não sei...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — À época, sim. Mais à época do que hoje, até! Relativamente aos bancos, como a Sr.^a Deputada sabe, hoje até existem determinados princípios que são perfeitamente claros.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Continuo a dizer-lhe que nesta informação há um parecer em que se diz expressamente que os *guidelines* que aqui estavam eram genéricos.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não me parece que sejam *guidelines* genéricos quando se diz que as operações têm de estar integradas naquela categoria, o que significa que cada vez que aparece um determinado crédito ele tem de obedecer a esses princípios. Quando se diz que 70% tem de ser AAA, o que significa que 70% dos créditos têm de lá estar metidos, não é só um *guideline* genérico, mas também um *guideline* específico.

Depois, quando se está a negociar o contrato, tem de ser feita a prova de que, efetivamente, o crédito *A*... Quando se fala do Canadá, por exemplo, sabe-se perfeitamente que, na época, as suas obrigações eram AAA; quando se fala do Deutsche Bank também se sabe que, na época, era AA ou AAA. Quer dizer, há toda uma série de créditos que estão lá estabelecidos que obedecem a estes princípios. Quando não estão dentro destes princípios, isso leva à desistência desses créditos.

Não são só *guidelines*, porque está-se a introduzir uma definição em que se diz que todos aqueles créditos que são metidos nesta operação e que não obedecem a essas *guidelines* não podem entrar.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Confesso que não sei quem fez este visto/parecer, mas o que é verdade é que está aqui uma informação. No visto/parecer da DTM-DIN, alguém — que não propriamente quem fez a informação diz, taxativamente — e faz este alerta —, que com isto se está a sancionar a política de investimento do Crédit Suisse apenas com base em *guidelines* genéricos. E foi exatamente isto que aconteceu.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, quando temos um crédito que não obedece a estes princípios, o que é que lhe acontece? Normalmente não é financiável.

Dizer que isto são *guidelines* genéricos que podem ser ultrapassados... Infelizmente, nós, portugueses, sabemos qual o resultado de termos tido *ratings* baixos durante muito tempo e quais os resultados que efetivamente tivemos na política de preço daquilo que são as nossas obrigações. Não foram *guidelines* genéricos.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Pois, não fui eu que o disse, foi alguém cuja assinatura é ilegível, mas que, em todo o caso, pôs esta informação no visto/parecer da DTM e DIN.

Indo para outro assunto sobre o qual, aliás, já lhe perguntaram há bocado — e quero que fique claro que não tenho nem posso ter nenhuma curiosidade e não tenho rigorosamente nada a ver com os créditos do Banco Santander —, mas esta é uma Comissão sobre a Caixa e a respetiva gestão e a verdade é que em 2009, quando o Berardo já tinha crédito malparado de centenas de milhões de euros, a Caixa Geral de Depósitos

concedeu um milhão de euros à Metalgest, a pedido do BCP, no âmbito de uma reestruturação de créditos com a Caixa com o BCP e com o BES, sendo mencionado que o Banco Santander tinha também exposição, mas no âmbito desta renegociação deixou de ter exposição. Ou seja, a Caixa Geral de Depósitos e o BCP aumentaram a sua exposição e o Banco Santander terá deixado de ter exposição.

Gostava só de saber se pode confirmar isto na medida em que é relevante para entender a política de crédito da Caixa.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Como já disse, relativamente ao Santander não me posso pronunciar, Sr.^a Deputada. Tenho imensa pena. Tenho determinadas obrigações a que não posso incorrer, caso contrário gostaria muito de a informar, mas não posso por causa disso.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu percebo a questão que está a levantar, mas acho que talvez pudéssemos abordar este assunto, então, à porta fechada. De facto, as relações comerciais do Santander não têm por que ser públicas nem têm por que nos dizer respeito, agora há aqui uma questão que diz respeito à Caixa Geral de Depósitos e que era importante nós entendermos.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — O Santander não tem exposição.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas tinha?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não tem exposição, não tinha. Não posso falar sobre clientes do Santander, compreende-me?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu só queria deixar claro...

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Estou muito limitado nessa matéria. A única coisa que lhe posso dizer é que efetivamente não existem responsabilidades desse senhor no Banco.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr.^a Deputada.

Agora é a vez do Grupo Parlamentar do PCP. Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vou referir-me novamente à questão da diferença entre o que está decidido pelo Conselho de Administração e o que depois foi assinado. Já abordei este assunto na primeira ronda, mas queria deixá-lo um pouco mais claro.

O documento da DTM que foi avalizado pelo Conselho de Administração diz que 70% dos créditos iniciais desta *pool* são AAA e que apenas 10% é BB e 6,8% BBB. Esta *pool* andaria em torno dos AAA, porque se temos 70% AAA e temos uma parte muito pequena de BB e de BBB diria que a média estaria em AAA ou em AA, por aí.

Depois, no ponto anterior do documento é dito que é permitida a alteração desde que o *rating* médio da *pool* de ativos seja BBB- ou BB+ ou melhor. Portanto, não acha que na informação da DTM que foi avalizada pelo Conselho de Administração está implícita a ideia de que é possível alterar a *pool* desde que a média não fosse inferior a BB+ e BBB-? Ou seja, era possível alterar porque inicialmente ela seria superior a AAA, se 70% da *pool* era AAA. Portanto, está aqui implícita a ideia de que é possível alterar em determinadas condições.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Se a média era essa, então não percebo o que está indicado em seguida. Primeiro, diz que a média tem de ser melhor. Segundo, diz expressamente que títulos devem ser, os *ratings* desses títulos... Portanto, qualquer alteração que levasse tinha de ser autorizada pela Caixa.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas eram permitidas alterações?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não, não eram permitidas alterações. Então, a segunda parte não tem razão de ser.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Se não fossem permitidas alterações bastava dizer que a estrutura tinha 70% AAA, 6,8% AA, etc. Não era preciso dizer que se houvesse uma alteração o *rating* não podia ser abaixo de determinado nível, a média. Portanto, está implícito que é possível fazer alterações, desde que não se baixasse aquela média.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não está implícito, porque se estivesse o raciocínio ao contrário daquilo que o Sr. Deputado está a dizer também é verdadeiro, ou seja, a partir do momento em que são definidos estes *ratings*...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Isso é a *pool* inicial?! É a *pool* inicial!

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não está escrito em nenhuma parte que a *pool* inicial é alterada, porque estamos a falar de uma *pool* que tem de obedecer — «eu tenho lá uma *pool* com todas aquelas características». De resto, quando se analisa a *pool* em concreto vê-se que ela obedece perfeitamente a essas características. E depois o contrato dá a

possibilidade de alteração dessa *pool*, mas não é essa a intenção nem o espírito que presidiu à definição da operação.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, não acha que seria mais avisado que estivesse aqui clarificado que não era possível alterar a *pool* sem autorização da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Se estamos a falar de uma *pool* fechada, como é que se pode autorizar a sua alteração sem a intervenção da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas diz aqui que se pode alterar desde que não se baixe a média de BBB-!

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não, não diz isso! Desculpe, Sr. Deputado, não diz. O que diz é o seguinte: a *pool* de ativos terá de corresponder a normas restritas de diversificação estabelecidas pela Standard & Poor's. O *rating* médio deverá ser este, não diz que pode ser alterado, mas é este ou melhor. E como depois, numa segunda fase, se define expressamente qual vai ser o tipo de *ratings* a que deve obedecer a operação, é evidente que isso define concretamente o que vai ser a operação. Não está lá nem implícito nem explícito que o contrato poderia ser alterado.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Pois, se calhar, devia estar explícito, era esse o meu ponto.

Entretanto, houve essa alteração, alguém que assinou alterou. Portanto, parece-me que nesta altura — e queria que me confirmasse — não havia propriamente um contraditório. Quando aqui analisámos outras

operações havia sempre o lado da área comercial e o lado do risco. Nesta altura ainda não havia o Departamento de Risco, mas havia um contraditório entre duas entidades dentro da Caixa que confrontavam posições diferentes. Aqui parece que toda essa discussão era feita dentro da DTM, que analisava sob todos os pontos de vista, apresentava ao Conselho de Administração, este aprovava, delegava poderes novamente à DTM para assinar e depois perdia-se o controlo sobre se era assinado aquilo que foi decidido.

Portanto, parece-me que nesta fase, não havendo ainda um Departamento de Risco, não havia ninguém que fizesse o contraponto à proposta de operação por parte da DTM. É assim?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — A realidade é que era dentro da própria... A DTM era uma organização com capacidade para fazer todas essas análises. De resto, nessa época todas as direções da Caixa eram formadas dessa maneira. Havia um crédito à indústria, havia um crédito à agricultura, havia o crédito à habitação e construção e todos eles eram constituídos não só pelos especialistas das operações como por outros especialistas, quer avaliadores, quer especialistas jurídicos, isso tudo. Cada Direção tinha a sua estrutura própria dessa matéria. Aquilo que se vai dar em seguida e que o Sr. Deputado faz referência já é uma evolução dentro da própria Caixa para a aproximar mais de um banco comercial do que era — um banco fundamentalmente de análise de operações de médio e longo prazo.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Temos aqui vários elementos que podemos analisar para tentar enquadrar esta operação. Tivemos aqui o Sr. António de Sousa que disse, nesta Comissão, que os administradores não conheciam os riscos associados daquilo que estavam a autorizar. Temos o

Relatório de Auditoria da Ernst & Young, que diz: «consideramos que houve uma tomada de operação com risco elevado sem evidência de análise de suporte nem conhecimento para os riscos inerentes à operação». Portanto, dentro de todos estes elementos, percebemos que de alguma forma poderia não haver uma certeza ou podia ser difícil de ter uma certeza absoluta sobre o que se estava propriamente a aprovar.

A minha pergunta é a seguinte: os senhores tinham o objetivo de limpar os balanços da sucursal em França e dos bancos em Espanha. Estavam em final de mandato? Qual era a pressa de aprovar uma operação deste tipo?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não estávamos em final de mandato. O mandato iria acabar mas ninguém sabia, no momento em que as operações são aprovadas, se os nossos mandatos iriam ser renovados. Nessa altura não se sabia e, portanto, era obrigação do Conselho de Administração tomar as medidas consideradas necessárias para resolver esse assunto. Quando estas operações foram feitas, eu não sabia que no dia seguinte ou dois dias ou três ou quatro ou cinco ou um mês depois não era escolhido. Já tinha sido escolhido, desde 1988 até àquela altura o meu mandato já tinha sido renovado várias vezes, poderia ser perfeitamente natural que fosse renovado mais uma vez. Não há qualquer relação entre a data de aprovação da operação e a data das saídas para efeitos da aprovação da operação, para efeitos da operação da operação!

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — E, portanto, não houve nenhum tipo de pressão do acionista Estado, neste caso do Governo, no sentido de rapidamente fazer esta operação para poder apresentar melhores resultados naquele ano?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não, não conheço que tenha havido qualquer pressão. É uma operação de mercado, não há aqui nenhuma ideia de que possa vir a ser exigido que se faça isto ou aquilo. Isto é uma operação pura de mercado e, portanto, tratada entre instituições constituídas por profissionais. De resto, como resulta também da própria informação, se não me engano a Direção de Contabilidade deu conhecimento às autoridades da realização desta operação. Portanto, não há nenhuma ideia de que a operação tenha sido instrumentalizada, chamemos-lhe assim, para obter um determinado resultado.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, vou fazer a pergunta de outra forma. Não houve uma pressão da parte do Governo, que é o acionista, no sentido de prosseguir esta operação, mas havia um ambiente, que se sentia no Conselho de Administração, de pressão sobre a Caixa para apresentar resultados positivos naquele ano? Ou seja, havia uma clara opinião, da parte do acionista Estado, de que era importante ter bons resultados naquele ano? Sim ou não?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não conheço que alguma vez tenha sido dada a indicação de haver pressão para apresentar resultados. Estamos numa época em que a Caixa sempre apresentou resultados positivos. Toda a vida a Caixa apresentou resultados positivos. Portanto, a Caixa apresentar resultados positivos era o normal do seu funcionamento, não era uma ideia de que num determinado momento exigiram: «Façam lá resultados positivos porque é necessário». Não, toda a vida a Caixa apresentou... De resto, valerá a pena relembrar que a Caixa era, naquela época, uma instituição que tinha o melhor rácio de solubilidade do sistema bancário português, tinha o melhor *cost to income* do sistema bancário português, portanto, a relação de custos, tudo isso. E era a instituição que

melhores resultados apresentava. Isso ao longo de todo o tempo da sua vida. Não me lembro, no tempo em que lá estive, de alguma vez a Caixa ter apresentado resultados negativos.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Terminei, Sr. Presidente, obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

É a vez, agora, do Grupo Parlamentar do PSD. Tem a palavra a Sr.^a Deputada Liliana Silva.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Só vou colocar uma questão e começo até por parafrasear João Miguel Tavares no seu discurso de ontem: «Criámos uma Comissão de Inquérito para encontrar responsáveis e descobrimos um País amnésico». Eu acrescentaria: um País amnésico e quase sem responsabilidades sobre nada, o que é verdadeiramente assustador.

Estamos a falar de uma operação — e acho que foi por isso que toda a gente também insistiu muito hoje nesta mesma operação — de 340 milhões de euros, que só fica atrás efetivamente do investimento nas ações ao BCP, onde se perdeu mais de 500 milhões de euros.

Indo concretamente à questão: já nos foi aqui dito que este contrato foi assinado com delegação de competências; que, na altura, o senhor estava em Macau, e que, por isso, supostamente, também na altura da assinatura do contrato, não teria responsabilidade. Mas entregou-nos aqui, na sua declaração inicial, uma informação que é pertinente, que é o facto de ter dividido esta operação em três fases, e em que conclui que acompanhou a primeira fase, a fase de preparação da operação, e que participou nas reuniões do Conselho de Administração, em que se aprovaram as suas condições.

Portanto, a única coisa que gostaria que nos dissesse, aqui, com clareza é: qual é a quota-parte de responsabilidade nesta operação em concreto?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Penso que respondo. Voltando ao texto inicial, digo expressamente que, durante a preparação da operação, etc., estive, acompanhei a preparação da operação e, além de ter acompanhado a preparação da operação, estive presente nos conselhos de administração. Isso é claro!

Não afasto essa minha posição e essa minha responsabilidade durante essa fase. Está lá escrito e volto a repetir aquilo que disse naquela época.

Diz expressamente: «Como em todas as operações deste tipo, é fundamental distinguir as três fases essenciais, a fase de estudo e construção da operação e de aprovação das condições gerais da mesma; a fase de negociação dos termos de contrato; e a fase da execução. E, sim, posso negociar.

Conforme se verá de seguida, só me posso pronunciar sobre a primeira fase. De facto, no quadro da minha responsabilidade, acompanhei a fase de preparação de operação e participei nas reuniões dos conselhos de administração em que se aprovaram estas condições. Não afasto essa situação.

Mas aquilo que digo é que foi aprovado dentro de determinadas condições. Se, depois, se veio a verificar que essas condições não foram aquelas que foram aprovadas, isso já eu não tive essa possibilidade de o fazer.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Então, se me permite, só mais uma questão.

Era normal acontecer que o que era aprovado no Conselho de Administração depois fosse alterado *a posteriori*?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não.

Toda e qualquer alteração que é feita num contrato, ou em qualquer situação, tem de voltar atrás para que essas alterações sejam aprovadas.

Isso é um princípio fundamental da atividade bancária. Ainda hoje, em todas as instituições de crédito, penso, é assim que funciona. São aprovadas, são feitas as delegações de poderes naturais, que têm de ser feitas nessas operações, mas, em seguida, se há alterações fundamentais ao que é a decisão e o espírito dessa decisão, isso tem de voltar, efetivamente, atrás. É por isso que, normalmente, todas as decisões relativamente a créditos e a este tipo de operações são tomadas por órgãos coletivos. E esses órgãos coletivos têm a capacidade de definir as condições.

Se há alterações que vão em sentido contrário, automaticamente, têm de voltar outra vez a esse órgão, para serem decididas.

Isso ainda hoje é assim.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Esta operação, em concreto, voltou atrás?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Não voltou atrás.

Não voltou atrás.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Não voltou atrás, apesar de ter havido alterações.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Penso que sim.

Posso responder-lhe que não voltou atrás, ou que eu tenha conhecimento de que ela voltou atrás, porque não tenho conhecimento de que tenha voltado atrás. Pelo contrário, a indicação que havia, na altura, é de que estávamos perante uma operação que tinha sido feita, que obedecia aos princípios que estavam definidos nela e que, portanto, se determinou.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra, a Sr.^a Deputada Constança Urbano de Sousa, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

A Sr.^a **Constança Urbano de Sousa** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, já muito foi aqui dito.

Disse que a Caixa Geral de Depósitos tinha profissionais experientes neste tipo de operações complexas, também disse que as cláusulas do contrato não estariam de acordo com a decisão do Conselho de Administração e que o contrato regulava um enorme desequilíbrio, a favor, naturalmente, do Crédit Suisse.

Então, o que é que explica que quatro diretores da Caixa Geral de Depósitos — quatro! — tenham treslido tanto um contrato, assinado o mesmo e, no fundo, retirado à Caixa a possibilidade de cumprir o objetivo — e que também já era o objetivo desta operação — de ter um prejuízo pequeno, passando a ter um prejuízo enorme. O que é que explica isso, na sua ótica?

Estamos a falar de profissionais habituados a operações complexas. E como é que, de repente, são tão amadores ao ponto de assinarem um contrato que permite ao Crédit Suisse meter na *pool* de ativos todo o lixo tóxico do qual se queria ver livre, como se fosse um grande caixote do lixo?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Acho que a Sr.^a Deputada tocou no cerne da questão.

Como é que os senhores assinam um contrato com estas discrepâncias?

Reparemos numa coisa: se lemos um contrato, na vida comum, na compra de um lápis, de uma coisa qualquer, se o lápis vem partido, nós reparamos imediatamente. Dizemos, logo à partida, «ó meu senhor, tome lá o lápis, porque ele vem partido». Isso aplica-se desde o negócio mais pequeno até ao negócio maior. É um princípio fundamental.

E, portanto, nesta época, à distância a que hoje estamos, faço minhas as suas palavras.

A Sr.^a **Constança Urbano de Sousa** (PS): — Vou-lhe colocar outra questão, que vai também começar com a frase «como é que explica».

Como é que explica que um banco — um banco que diz que teve sempre o melhor rácio da banca portuguesa, sempre resultados positivos —, e o seu Conselho de Administração, em dezembro de 1999, autorize uma operação que, de facto, é extremamente complexa?

Se os Srs. Administradores entenderam ou não, não sei. Eles lá saberão. Provavelmente, não entenderam, porque senão não tinha dado estes prejuízos.

Mas o que está por trás do racional desta operação é, na minha opinião, aquela, à falta de melhores palavras, «chico-esperteza», se quisermos, que é: perante uns prejuízos, trocar prejuízos atuais, que vos oneravam, a vocês, que estavam no presente, por prejuízos futuros, que iriam onerar sabe-se lá quem. Do género «quem vier a seguir, que feche a porta».

Este tipo de estratégia, se quisermos, está subjacente a esta operação. É que o objetivo da operação não é o objetivo normal de qualquer

operação, por mais complexa ou menos complexa. Um banco comercial, como a Caixa Geral de Depósitos é, tem um único objetivo, que é o de fazer lucros. Ora, esta operação está descrita nesta informação, não com o objetivo de fazer o lucro x , y ou z , mas para fazer um prejuízo qualquer.

Eu pergunto-me: à luz de um qualquer dever de diligência, como é que alguém aprova uma operação cujo objetivo é fazer um prejuízo?!

Está bem que é um prejuízo futuro, que estava descrito como sendo menor do que aquele que veio a ser na realidade. Pergunto-me: qual o racional desta operação?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — O racional da operação não é fazer um prejuízo, é evitar um prejuízo. Este é o primeiro aspeto que é preciso referir.

A operação não é transferir prejuízos do momento para um momento futuro, não, é evitar um prejuízo. E, depois, de seguida, verifica-se que, por força da operação toda, da operação de *swap* de taxa fixa para taxa variável, tendo em atenção a situação do mercado, efetivamente, se vem a dar um determinado prejuízo. E esse prejuízo é um prejuízo futuro, tendo em atenção as curvas de taxas de juros, que existiam na análise que é feita.

Mas a ideia de transferir o prejuízo não é... Porque, na altura, quando a operação é decidida, é-o dentro deste espírito efetivamente para evitar, e evitou, os prejuízos. Que, depois, por força de circunstâncias posteriores, venham a dar o resultado que a Sr.^a Deputada refere, isso é verdade. Mas está expresso no documento, que diz o seguinte: «Considerando que a taxa média ponderada do cupão das espécies a vender ao veículo é superior aos atuais níveis da Euribor, e considerando também uma cristalização destas últimas taxas, tal originaria a redução nos proveitos do grupo, de um milhão e meio de contos por ano, até ao final da vida das obrigações». Está cá expresso o que é que é, o que é se faz.

Portanto, é isto que se tem de fazer, é evitar esta situação. Nós não trocámos, na decisão, prejuízos atuais por prejuízos futuros, a ideia de «tomem lá isso, levem lá isso»...

De resto, se o Conselho que ficou na Caixa continuava a ser o mesmo, vejamos qual era a situação em que estávamos.

Portanto, o que sucede é que, da análise concreta, não é essa pretensão que a Sr.^a Deputada está a indicar. A pretensão é, precisamente, outra, a partir desse momento.

A Sr.^a **Constança Urbano de Sousa** (PS): — Tomando como boa a sua consideração de que o objetivo da Caixa era evitar um prejuízo, pergunto qual era o objetivo do Crédit Suisse nesta operação.

Qual era o interesse particular do Crédit Suisse nesta operação?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, o banco de investimentos, que é contraparte, tem, com certeza, determinados objetivos. Por isso, introduziu no contrato determinadas cláusulas.

Mas não lhe posso estar aqui a definir quais são os objetivos que ele tem, porque, na prática, não sei quais são esses objetivos. Posso presumir, mas não lhe posso dizer, porque não sei.

A Sr.^a **Constança Urbano de Sousa** (PS): — Também não sei quais são os objetivos, a verdade é que este veículo serviu para o Crédit Suisse se livrar de uns ativos tóxicos quaisquer e quem teve de pagar foi a Caixa Geral de Depósitos e, no final do dia, quem teve de pagar fomos todos nós, portugueses.

Disse também que o Banco de Portugal tinha sido informado desta operação. É verdade que se lê nesta informação que, supostamente — e

agora falo sempre supostamente, porque nunca se sabe o que é que é verdade e o que é mentira —, o Banco de Portugal teria sido informado.

Mas, também no *dossier*, de forma bastante curiosa, a dada altura, menos de 1 ano depois, há uma correspondência do Banco de Portugal a pedir informações precisamente sobre este veículo, esta entidade chamada Boats Caravela, como se o Banco de Portugal não soubesse nada disto.

Portanto, numa carta de outubro de 2000, vem o Banco de Portugal pedir à Caixa informações sobre o Boats Caravela, como se não soubesse de nada disto.

Pergunto-lhe: mas, então, se estes diretores todos eram assim tão bons profissionais como afirmou, como é que isto se explica também?

Como é que se explica que o contrato tenha sido assinado desta forma, que o Banco de Portugal, afinal, não tenha sido informado? Não sei, não consigo explicar e gostaria que me ajudasse a perceber.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — É evidente.

As respetivas direções dizem que foi informado o Banco de Portugal. Isso eu tenho de aceitar que foi.

Sr.^a Deputada, tentei descobrir se havia algum documento nesse sentido, porque era mais concreto se apresentasse. Baseio-me na informação que é dada: foi informado a estas entidades. Se foi ou se não foi, Sr.^a Deputada, isso já é um juízo de valor que posso fazer ou deixar de fazer, mas que não faço. Este é o primeiro ponto.

Relativamente à outra pergunta, é evidente que existe uma discrepância entre aquilo que foi decidido e aquilo que está no contrato. Isto também é óbvio. Não tenho...

Como é que as pessoas que assinam um contrato não vão ler o que está para trás? Quer dizer, isso... Não lhe posso dizer aquilo que está na

cabeça das pessoas que assinam, porque é que não viram ou porque é que confiaram uns nos outros. Não sei!

Quer dizer, há aqui coisas... Ou não perceberam a cláusula... A cláusula está escrita em inglês, com alguma dificuldade... Mete ali várias coisas... Será isso? Já estou aqui a fazer juízos de valor.

A verdade é que esta cláusula é introduzida no contrato. No fundo, se lermos o contrato do princípio até ao fim, a única coisa que interessa é esta cláusula. É! Não há mais nenhuma coisa que interesse, porque tudo o resto é normal.

Quer dizer... Pode-se dizer que estamos perante contratos complexos ou que deixam de ser complexos... O contrato, primeiro, obedece às regras do ISDA e os contratos que obedecem às regras do ISDA... Aquilo é um *pro forma* que lá está e têm de ser todos assim.

A única coisa que está perfeitamente em sentido contrário relativamente a tudo é esta cláusula, que é repetida duas vezes: no primeiro contrato, que define as relações entre as partes, e, *a posteriori*, na relação entre o contraparte e o veículo.

Portanto, é isso e nada mais. Quer dizer, o resto... Podemos andar para trás e para frente, podemos ler o contrato para trás e para a frente e não há... É esta cláusula.

Porque é que é introduzida neste contrato esta cláusula? Ainda assim, mesmo tendo sido introduzida no contrato essa cláusula, não deixa de ser obrigação do contraparte cumprir as regras fundamentais do contrato. E as regras fundamentais do contrato são que deveriam obedecer sempre àquelas *guidelines*.

Mas esta última parte, como lhe digo, já é uma interpretação minha, já não é baseada nos factos.

O Sr. **Presidente**: — Em nome do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Estive a tentar comparar o contrato com esta ficha de informação para perceber se há uma discrepância ou não. E não há necessariamente uma discrepância, o que há é informação que não é dita aqui claramente e que, depois, entra no contrato.

Quando vamos ao contrato e encontramos o anexo I, a avaliação da estrutura de *rating* — é um *rating* expectável, uma vez que nem sequer houve uma avaliação de *rating* da Standard & Poor's, portanto, é um *rating* aproximado — é muito próxima daquela que está referida na folha de informação: é cerca de 65% para produtos AAA e assim sucessivamente.

O problema é que em momento nenhum é dito no contrato, tal como em momento nenhum é dito na folha de informação, que essa estrutura tem de ser mantida ao longo do contrato. Aquilo que é dito na folha de informação n.º 314/99 interna da Caixa é: «As condições de emissão será assim...» Vamos substituir o verbo: «As condições de emissão serão assim...»

A condição de emissão é uma *pool* de ativos com uma estrutura de risco nestas condições, que, aliás, também aparece no contrato, mas não há absolutamente nada nesta folha que diga que essa *pool* de ativos e essa estrutura de risco têm de ser mantidas ao longo da vigência do contrato.

A única referência que é feita à vigência do contrato é quando se diz que o *rating* médio da *pool* de ativos terá de ser BBB-. Um *rating* médio de BBB-, que é a classificação mais baixa de investimento, quer dizer que metade da *pool* pode ser constituída por ativos de má qualidade. E isso é exatamente o que está escrito nesta folha.

Gostaria de confirmar se concorda com esta interpretação ou que nos dissesse onde é que está escrito nesta folha que esta *pool* tem de ser mantida ao longo do tempo.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, se não fosse isso, para que é que era necessário que fosse escrita expressamente a informação sobre o tipo de títulos de que estamos a falar e o *rating* que deviam ter esses títulos? Então, tinha-se ficado pela parte de cima.

De resto, a Sr.^a Deputada acabou de ler a parte inicial do contrato, em que vêm indicadas expressamente e taxativamente estas *guidelines*. Mais do que isso, ao indicar essas *guidelines* na parte inicial do contrato, diz que elas têm de ser mantidas.

Não vejo razão nenhuma para que tenhamos um contrato, em que são definidas as respetivas condições, e, depois, durante esse contrato, se possam mudar todas as condições. Então, não valia a pena pôr lá nenhuma *guideline*! Bastava, nessa situação, dizer: «Olhem, esta é a média, façam o que quiserem!» Está lá expreso que não podiam ultrapassar as linhas da *guideline*.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vou pedir-lhe que me cite essa referência expressa à manutenção daquilo a que chama «*guidelines*», sendo que em momento nenhum se diz que são *guidelines*. Onde é que está expreso que esta estrutura de *rating* tem de ser mantida ao longo do contrato?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Pois, se fala... Ora, diz-se: «De acordo com as normas teóricas da Standard & Poor's, uma estrutura como a descrita equivale a ter uma estrutura de risco...» E, depois, vem a indicação, que já foi referida várias vezes, de AAA, AA, BB e tal...

Portanto, se estas condições não têm de ficar ao longo do contrato, porque é que elas estão aqui indicadas? Não valia a pena indicá-las!

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Repare, aquilo que acaba de citar, e que eu também citei, é um tópico, um *bullet*, debaixo de um ponto que diz «condições da emissão». Mas condições da emissão não são condições da manutenção ou da vigência do contrato.

Nem eu sou jurista nem me cabe a mim assinar este tipo de contratos. Estamos a falar de contratos que são juridicamente complexos. Sabemos que há uma diferença entre a emissão de um produto e as condições da sua emissão e a sua manutenção ao longo do tempo, da mesma forma que, quando lemos o próprio contrato, ou seja, o contrato já feito, cá aparecem os *ratings* esperados, nos termos gerais do Boats Caravela, série AAAA, etc.... Tem o *rating* esperado de 63% para a AAA, 8,4% para a AA...

Pronto, aparecem, na emissão, os *ratings* esperados, mas estas não são as *guidelines*. As *guidelines* da *pool* dizem outra coisa, dizem: «A entidade que gere o fundo pode alterar a *pool* de ativos.» E as *guidelines* são: 10% dos países não podem ser abaixo de AA-, o grupo industrial, ou a área de investimento, não pode exceder 10% da carteira, a entidade com mais investimento não pode exceder 3% da carteira e há mais três opções.

Estas são as *guidelines*, mas em nenhum momento, quer na folha de informação, quer no contrato, é dito que a estrutura de *rating* é uma *guideline*. Não é isso que leio aqui, embora possa admitir que a folha de informação da Caixa é confusa, porque em momento nenhum fala das condições más e só fala das condições de emissão e não da monitorização e da vigência do contrato.

Por isso, era importante perceber se, quando tomaram a decisão, o fizeram unicamente com base nesta folha ou se tinham informação adicional para interpretar aquilo que estava escrito nesta folha, que de

forma nenhuma é correto ou concreto e que pode induzir em erro, se não houver uma interpretação com mais informação.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — O primeiro assunto é que, em qualquer contrato jurídico — e com certeza que haverá aqui juristas —, a sua alteração tem de ser feita de acordo com as duas partes. Este é um princípio fundamental de qualquer contrato.

Portanto, as *guidelines* que a Sr.^a Deputada indicou que vêm expressamente no contrato têm de se manter ao longo de toda a vida do contrato. O que está... Aliás, é isso que resulta e é essa a interpretação que o Conselho de Administração faz relativamente à informação que é apresentada pela direção de mercados e de títulos.

Depois, a introdução de cláusulas de alteração vai, na verdade, introduzir alguma coisa que é contrária ao espírito do contrato e ao espírito daquilo que foi decidido no Conselho.

O contrato não precisa de dizer no seu início que, efetivamente, o que lá está escrito é para viver ao longo de todo o contrato. Essa é uma norma jurídica fundamental. Os contratos só podem ser alterados por vontade própria de cada uma das partes e não de uma só das partes.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O problema é que o contrato não tem de ser alterado para o Crédit Suisse poder fazer aquilo que bem entende. É que o contrato diz que as condições de emissão são umas, mas, ao mesmo tempo, dá capacidade ao Crédit Suisse para alterar a carteira de ativos, desde que mantenha um *rating* médio de...

Aliás, acho que o *rating* médio nem está no contrato, porque nem sequer o encontro, pelo que está na folha de informação. Mas, da minha leitura, o que o contrato tem como *guidelines* são mínimos e, depois, diz

que há um *rating* esperado no momento da emissão que não é obrigatório manter.

Quando aprovou a informação, alguém dos serviços responsáveis por negociar este contrato referiu explicitamente ou expressamente que, primeiro, o Crédit Suisse podia alterar estes ativos sem autorização e, segundo, os títulos emitidos por este fundo não podiam — isto está escrito no contrato — ser avaliados por nenhuma agência de *rating* nem trocados em mercado, pelo que a Caixa estava numa posição negocial desvantajosa? Isso foi dito por quem negociou estes contratos?

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, o Conselho de Administração, como resulta de todas as informações, não foi informado dessas alterações ao contrato.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não são alterações!

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Desculpe?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Peço desculpa, mas isto não são alterações ao contrato, isto é o contrato, e não há nada na folha de informação que diga o contrário! Peço imensa desculpa, mas não são alterações.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Sr.^a Deputada, em último caso, essas cláusulas podem ser consideradas inválidas, mas já não é da minha competência observar isso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Peço imensa desculpa, mas estas cláusulas têm a assinatura de quatro pessoas da Caixa, em baixo. É

um contrato inicial, que não foi sujeito a alteração. Esta é a operação contratualizada. Portanto, se nos diz que elas são inválidas, alguma coisa tem de justificar a sua não validade jurídica.

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Como se vê, o contrato, quando é realizado, com a introdução dessas cláusulas, não vai ao encontro do espírito da operação aprovado pelo Conselho.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Esse é um problema da Caixa!

O Sr. Dr. **António Vieira Monteiro**: — Depois, se se introduzem cláusulas que não estão de acordo com aquilo que foi aprovado, é evidente que se está a ultrapassar a delegação de poderes recebida.

O Sr. **Presidente**: — Terminamos, assim, a segunda ronda.

Pergunto se alguma Sr.^a Deputada ou algum Sr. Deputado quer intervir na terceira ronda.

Pausa.

Não se registam pedidos de intervenção, pelo que concluimos, então, a audição do Dr. António Vieira Monteiro.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, relembro que temos outra audição marcada para as 15 horas.

Está encerrada a reunião.

Eram 12 horas e 22 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.